Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Sexta-feira, 10 de Julho de 2026 | Edição 3445

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.191, DE 08 DE JULHO DE 2026

PERMITE QUE ONGS UTILIZEM PÁTIOS, QUADRAS E GINÁSIOS EM SERVIÇO DA SOCIEDADE, VEDANDO QUALQUER COBRANÇA DE TAXA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitido que ONGs utilizem pátios, quadras e ginásios em serviço da sociedade, vedando qualquer cobrança de taxa ou prestação de serviço.

Art. 2º Deverá ser comprovada a documentação regulamentar da ONG que desejar utilizar os espaços descritos.

Art. 3º Fica vedada qualquer cobrança de taxa ou prestação de serviço.

Art. 4º Os representantes das ONGs deverão apresentar ao responsável do local um relatório das atividades a serem desenvolvidas no ambiente e o agendamento, que deverá ser feito previamente.

Art. 5º Quando for deferida a utilização do espaço, os representantes das ONGs serão responsáveis, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos utilizados.

Art. 6º Compete às respectivas secretarias vistoriar e fiscalizar os imóveis públicos, durante e após seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 7º As atividades podem ser realizadas aos sábados e domingos, evitando, assim, o prejuízo ao cronograma escolar.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica/administrativa das respectivas secretarias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 368/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.190, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS, NOS TRÊS PODERES DA CIDADE DE BETIM, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 — LEI DO RACISMO, BEM COMO PELO ART. 140, §3º DO CÓDIGO PENAL — INJÚRIA RACIAL.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 — Lei do Racismo, bem como pelo art. 140, § 3º, do Código Penal — Injúria Racial, após o trânsito em julgado da decisão condenatória e até o cumprimento da pena, nos Poderes da Cidade de Betim, incluindo a Administração Indireta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 369/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

VETOS

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

VETO TOTAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.254, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.254, de 16 de junho de 2026, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS OSTOMIZADAS NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, pois, a matéria versada, afronta a alínea 'b', do inc. II, do § 1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como contraria o art. 173, da Constituição Estadual de Minas Gerais e o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 309, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 291, DE 02 DE JUNHO DE 2026, QUE "INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA E APURAÇÃO DOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BETIM.".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. V, do art. 2º, da Portaria GAP nº 291, de 02 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º* .....

.....

V - Uedson Vieira de Castro, representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:23:33 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:57:51 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 301, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 31/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.318/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mediante Termo de Fomento nº 31/2026, Processo Administrativo nº 24.318/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Yasmim Pereira Reis;

II - Fernanda Assunção Santos;

III - Ester Kelly Silva Ferreira.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1° desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:23:15 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:53:37 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 313, DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.100/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV, mediante Termo de Fomento nº 33/2026, Processo Administrativo nº 71.100/2025.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Nira Carla Rodrigues;

II - Salma Nagib Maluf;

III - Maria Clara Vieira Venâncio;

IV - Gustavo Filipe Dutra.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1° desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:23:51 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:56:57 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 302, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.318/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rayssa Evellyn Alves da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mediante Termo de Fomento nº 31/2026, Processo Administrativo nº 24.318/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:22:30 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:52:49 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 312, DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.100/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV, mediante Termo de Fomento nº 33/2026, Processo Administrativo nº 71.100/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:22:55 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:54:32 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 311, DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE BETIM, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.178/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rayssa Evellyn Alves da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim, mediante Termo de Fomento nº 35/2026, Processo Administrativo nº 68.178/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:24:14 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:56:33 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 303, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO RAMACRISNA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.593/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Karina Geoffroy Netto da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Governo, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Ramacrisna, mediante Termo de Fomento nº 34/2026, Processo Administrativo nº 33.593/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:05:31 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 304, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO RAMACRISNA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.593/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Governo, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Ramacrisna, mediante Termo de Fomento nº 34/2026, Processo Administrativo nº 33.593/2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Sandro Augusto Gonçalves da Silva;

II - Luciana Paula de Oliveira;

III - Gildo Alves Munhoz.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:04:24 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:59:26 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 306, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 267, DE 19 DE MAIO DE 2026, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL GLORIEUX, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74.302/2025.".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. II, do art. 3º, da Portaria GAP nº 267, de 19 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º* .....

.....

II - Salma Nagib Maluf;

....."

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:03:13 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:59:01 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 310, DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE BETIM, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 35/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.178/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim, mediante Termo de Fomento nº 35/2026, Processo Administrativo nº 68.178/2025.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Yasmim Pereira Reis;

II - Fernanda Assunção Santos;

III - Ester Kelly Silva Ferreira.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:06:18 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 19:00:04 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 314 , DE 06 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 273, DE 25 DE MAIO DE 2026, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E REGIÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.378/2026.".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. II, do art. 3º, da Portaria GAP nº 273, de 25 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º* .....

.....

II - Salma Nagib Maluf;

....."

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:05:55 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:48:49 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 299, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.619/2025.".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inc. IV ao art. 3º, da Portaria GAP nº 42, de 12 de janeiro de 2026, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

IV - Thatyane Gomes Lima."

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:03:51 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:49:28 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 300, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO RAMACRISNA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.365/2023.".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I, II e III, do art. 3º, da Portaria GAPR nº 270, de 09 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - Luciana Paula de Oliveira;

II - Gildo Alves Munhoz;

III - Águeda Luzia da Silva Lima Miconi Costa."

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.08 17:05:10 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 18:49:56 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE BETIM.**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Diretor do Foro de Betim/MG, Dr. ALOYSIO LIBANO DE PAULA JUNIOR, de acordo com a Delegação contida na Portaria 103/2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BETIM**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.715.391/0001-96, com sede em Betim/MG, na Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasiléia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HERON GUIMARÃES, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2026.

Deixa-se consignado que, caso haja segundo turno, todas as requisições e serviços serão automaticamente renovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as seguintes prestações e serviços previstos nos itens abaixo, de acordo com a requisição do(s) Juízes Eleitorais dos Cartórios da 316ª ou 319ª Zonas Eleitorais ou requisição dos Chefes dos referidos Cartórios:

1. **Cessão de Veículos: Período Eleitoral.**
   Quantidade: 01.
   Período: 01/07/2026 até 13/11/2026, todos os dias úteis, de 09:00 às 17:00.
   Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração / Superintendência de Transportes.
   Descrição: O Município de Betim irá ceder 01 (um) veículo com motorista, devidamente abastecido, para convocação de mesários, e outras atribuições externas dos Cartórios Eleitorais, dentro de Betim, incluindo a Região Metropolitana de Belo Horizonte. Os veículos deverão estar disponíveis de 09:00 às 17:00, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Superintendência de

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

Transportes. O Município enviará ao Foro Eleitoral, até 20 de junho de 2026, o nome do responsável no Setor da Prefeitura que receberá as demandas da Justiça Eleitoral. O controle do itinerário deste veículo ficará a cargo do próprio motorista.

2. **Cessão de Veículos – Período Pré Eleitoral**

Quantidade: 01.

Período: A partir de 01/05/2026, terças e quintas, de 09:00 às 17:00.

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração / Superintendência de Transportes.

Descrição: O Município irá ceder 01 (um) veículo com motorista, devidamente abastecido, para atividades atinentes ao fechamento do cadastro eleitoral, entrega de notificações, vistorias de locais de votação e outras atividades administrativas dos Cartórios Eleitorais – mediante agendamento prévio na Superintendência de Transportes.

3. **Cessão de Vans: Entrega de Materiais nos Locais de Votação**

Quantidade: 04 vans

Período: 30/09/2026, 01/10/2026, 02/10/2026. Horário: 09:00 – 17:00.

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração / Superintendência de Transportes.

Descrição: Ceder 04 (quatro) vans, com motorista e devidamente abastecidas, para transporte do material das seções eleitorais aos locais de votação do Município.

4. **Cessão de Veículos: Transporte Urnas e Materiais de Votação.**

Quantidade: a ser estipulada.

Período: 03/10/2026; 04/10/2026; 24/10/2026 e 25/10/2026. Horário: a ser definido.

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas e demais materiais aos locais de votação, por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e segundo, se houver, de acordo com a programação das Zonas Eleitorais. O número e o tipo de veículos necessários serão oportunamente comunicados pelo Cartório Eleitoral à SEMED e à SAAD. Caberá às Zonas Eleitorais de Betim fazer a convocação de colaboradores para auxiliar no carregamento e desembarque das urnas nos locais de votação.

5. **Cessão de Veículos: Dia das Eleições**

Quantidade: 25

Período: 04/10/2026 e 25/10/2026. Horário: 07:00 às 19:00.

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração / Superintendência de Transportes

Descrição: Ceder veículos, motorista e combustível no dia das eleições, para os cartórios eleitorais, para deslocamento e diligências externas necessárias no dia das eleições, a critério da Justiça Eleitoral.

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

6. **Cessão de veículos: Recolhimento de propagandas eleitorais irregulares e transporte de materiais grandes pelo Cartório Eleitoral.**

Quantidade: 01

Período: 01/08/2026 a 19/12/2026, quando requisitado pelo Cartório.

Setor Responsável: ECOS - Betim

Descrição: Ceder caminhão, veículo com carroceria ou veículo de grande porte para apreensão e recolhimento de propagandas eleitorais irregulares e extemporâneas, bem como pessoal para ajudar nas operações desencadeadas pelos cartórios eleitorais. O Município enviará ao Foro Eleitoral, até 30 de julho de 2024, o nome e contato do responsável para receber os ofícios de requisição.

7. **Cessão de local para armazenamento das urnas eletrônicas.**

Período: Até 31/07/2026

Setor Responsável: Secretaria Geral do Município

Descrição: O Município indicará local para armazenamento das urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral, entre 14/09/2026 até 13/11/2026. O local indicado pela Prefeitura deverá ser aprovado pela Justiça Eleitoral, em até 10 (dez) dias após a indicação e deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter, no mínimo, 400 metros quadrados.
- Estar protegido contra intempéries.
- Ter rede elétrica em que seja possível o funcionamento simultâneo de 100 (cem) computadores.
- Ter espaço para estacionamento, carregamento e manobra de caminhões e ônibus que fazem o carregamento e devolução das urnas.
- Ter controle de acesso de pessoas.
- Possibilitar o acesso de servidores da Justiça Eleitoral e outros colaboradores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana.
- Permitir o trânsito de carregadores e carrinhos de carga entre o local de armazenamento e o local de carregamento e devolução das urnas.
- Possibilitar o monitoramento contínuo pela guarda municipal.
- Ter banheiro para uso dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral.
- Ter área externa disponível para demarcação de perímetro segurança e isolamento pelos órgãos policiais, de modo a controlar fluxo de entrada e saída de veículos de grande porte.

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

Na impossibilidade de utilização do local indicado pela Prefeitura, a Justiça Eleitoral irá requisitar outro espaço fechado e amplo o suficiente para armazenamento e trabalho com as urnas eletrônicas, inclusive com os pontos de rede elétrica necessários.

8. **Segurança do local de armazenamento das urnas eletrônicas:**
   Período: Desde a chegada das urnas até a sua efetiva retirada.
   Setor Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública / Guarda Municipal
   Descrição: A guarda municipal fará segurança 24 horas do local de armazenamento das urnas, desde a chegada até a retirada das urnas pelo TRE, em datas previamente informadas pelo Foro Eleitoral à Guarda Municipal.

9. **Disponibilização de responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para reparos eventuais dos locais de votação e plantão no dia das eleições.**
   Quantidade: 01 eletricista / 01 bombeiro hidráulico
   Período: 01/07/2026 a 01/11/2026
   Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração / ECOS / Secretaria Municipal de Esportes
   Descrição: O Município deverá disponibilizar eletricistas e bombeiros para manutenção preventiva e corretiva de estruturas elétricas e hidráulicas nas escolas municipais, quando verificados pelo Cartório na vistoria que antecede o período eleitoral. Além disso, os profissionais ficarão de plantão na véspera e nos dias de eleições, inclusive no segundo turno, para reparos emergenciais. O Município deverá enviar ao Foro Eleitoral de Betim, até 15 (quinze) dias antes do primeiro turno, o nome e telefone de contato dos responsáveis técnicos que ficarão em plantão.

10. **Cessão de espaço e equipamento para treinamento de mesários e pessoal de apoio às eleições.**
    Setor Responsável: Secretaria Municipal de Comunicação.
    Descrição: O Município irá ceder o Auditório da Prefeitura ou outro local que tenha estrutura de teatro (capacidade de 200 pessoas) para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2026. Na oportunidade dos eventos de treinamento, o Município irá ceder os aparelhos audiovisuais e técnicos para manuseio dos equipamentos. As datas e horários dos treinamentos serão enviados à Secretaria de Comunicação até 15/05/2026.

11. **Cessão de espaço e local para apuração do resultado das eleições.**
    Período: Dias 04/10/2026 e 25/10/2026.
    Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração
    Descrição: O município de Betim irá espaço para apuração do resultado das eleições, que poderá ser o mesmo local constante no item 07. Nestes dias, serão entregues no local 20 (vinte) mesas

goianas, com cadeiras. As mesas, cadeiras serão desinstalados após o primeiro turno e instalados novamente na véspera do segundo turno, se houver.

12. Limpeza dos locais de votação.

Período: Dias 04/10/2026 e 25/10/2026, às 06:00.

Setor Responsável: ECOS - Betim

Descrição: O serviço de limpeza urbana fará, a seu critério e de acordo com a disponibilidade da gerência da ECOS, a limpeza da rua e entrada dos principais locais de votação de Betim, no dia do pleito, antes do início da votação, de modo a recolher santinhos e materiais de campanha que são usualmente despejados.

13. Disponibilização de carregadores de urnas e materiais de votação.

Período: De 11/09/2026 até 13/11/2026, em datas específicas.

Quantidade: A ser especificada pelo Cartório Eleitoral.

Setor Responsável: ECOS - Betim

Descrição: O município de Betim irá disponibilizar carregadores para os seguintes eventos: recebimento das urnas, cerimônia de aceite das urnas, carga das urnas, operação de retirada de propaganda irregular/ilegal, montagem da estrutura de apuração no Poliesportivo, conferência data-hora, carregamento das urnas na véspera das eleições, recebimento das urnas no Poliesportivo no dia do pleito – em primeiro e segundo turno, se houver – e carregamento das urnas no dia da devolução para o TRE. A quantidade de carregadores, as datas e locais de atividade será oportunamente avisados pelo Cartório Eleitoral à pessoa indicada pela ECOS.

14. Cessão das Escolas Municipais para funcionarem como locais de votação.

Período: Dias 04/10/2026 e 25/10/2026, das 06:00 às 19:00

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Definição das escolas e quantidade de salas: a ser definida.

Descrição: Cessão das escolas municipais que usualmente funcionam como locais de votação. Os ofícios com a requisição serão enviados diretamente às escolas, com direcionamento aos Diretores.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação, combustível e manutenção de todos os veículos cedidos pela municipalidade nas atividades acima, bem como do motorista, são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e
criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

1 – Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

2 – Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

3 – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **TRE/MG** indica os seguintes representantes:

- Emerson Luiz Avelar Matos – Chefe da 316ª Zona Eleitoral de Betim
- Filipe Luis Avelino – Chefe da 319ª Zona Eleitoral de Betim

III - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento nos setores específicos da Prefeitura, o **MUNICÍPIO** indica os representantes indicados na Comissão de Processo Eleitoral (Portaria GAPR n. XXXX), representada por sua Presidente, Sra. Vitoria Pereira Paiva, e sua suplente, Sra. YYY.

IV - Fica acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

JUSTIÇA ELEITORAL
FORO ELEITORAL DE BETIM
Rua Santa Cruz, 402, Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-240 - (31) 3326-3350

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Betim, ____ de junho de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Aloysio Libano de Paula Junior
Juiz Diretor do Foro Eleitoral de Betim

MUNICÍPIO DE BETIM
Heron Guimarães
Prefeito Municipal de Betim

PARTES INTERVENIENTES:

Adalberto José Rodrigues Filho
Juiz da 319ª Zona Eleitoral

Emerson Luiz Avelar Matos
Chefe de Cartório da 316ª Zona Eleitoral de Betim

Filipe Luis Avelino
Chefe de Cartório da 319ª Zona Eleitoral de Betim

Vitória Pereira Paiva
Secretária Geral do Município

Bianca Silveira Christófori
Secretária Municipal de Comunicação

Welinton Sandro de Abreu
Secretário Municipal de Esportes

Júlio César Souto Batista
Empresa ECOS

Anderson Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Segurança Pública

Érika Vieira Brant Bambirra
Secretária Municipal de Administração

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Carlos Alberto Perez Rabelo
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Marcio José de Oliveira
Promotor Eleitoral

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 46.189/2025 – Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão de n° 01/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - Imodernizar. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a autorização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde para o remanejamento de valores das rubricas, adequação de cargos e salários, criação de novos cargos e vagas constantes nos planos de trabalho das UPAs Norte e Alterosas, preservando integralmente o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, sem qualquer acréscimo ao valor global do Contrato de Gestão, alteração de seu objeto ou modificação das metas assistenciais pactuadas. A vigência do presente termo se dará a partir de 1º de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026.

PA n.º 67.619/2025 – Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão de n° 04/2025, celebrado em 03/07/2026, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Mário Penna. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a autorização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde para o remanejamento do valor de R$407.887,25 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente ao saldo contratual disponível para a rubrica de “Locação e/ou aquisição de equipamentos biomédicos/ administrativos/outros”, constante no plano vigente. A solicitação tem como objetivo viabilizar a adequação física e tecnológica da Farmácia de Manipulação de Quimioterápicos do Hospital Regional de Betim, de modo a garantir as condições necessárias para o funcionamento do serviço, em conformidade com as exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis. A vigência do presente termo se dará a partir de 1º de julho de 2026 até 05 de janeiro de 2027.

PA n.º 41.186/2025 – Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n° 49/2025, celebrado em 08/07/2026, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Comunitária Unidos pelo Social. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequação do horário das oficinas de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h para “Segundas e quarta-feiras das 14h às 15h, terças, quartas e sextas-feiras das 15h às 16h, e quintas-feiras às 15”. Este Termo de Apostilamento tem a vigência à partir da data de sua assinatura.

PA nº 63.317/2025 Termo de Denúncia ao Termo de Colaboração n° 06/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O presente instrumento tem por objeto a denúncia do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Betim e a PONTO DE CONTACTO NOVA CANAÃ PROMOÇÃO BEM ESTAR SOCIAL, originado nos autos do Processo Administrativo nº 63.317/2025. Por consenso, e transigência entre as partes, fica estabelecido à denúncia a partir de 15 de Julho de 2026, bem como o encerramento de sua prestação de serviço. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação resumida do extrato no Órgão Oficial do Município de Beti

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Administradora Crescer LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003517/2026-84
Decisão: Entende-se pela incidência do ITBI
Tributo: ITBI

Requerente: DR Future Holding Patrimonial LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003521/2026-73
Decisão: Entende-se pela incidência do ITBI
Tributo: ITBI

Requerente: Bruno César Teixeira de Vasconcelos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007402/2026-46
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: JL e H Veículos e Serviços LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0008099/2026-45
Decisão: Julgado procedente o relatório fiscal
Tributo: TFE

Requerente: Reiner Rodrigues de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000416/2026-03
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Terezinha Nogueira da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000433/2026-29
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Libério de Souza
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000282/2026-32
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vera Lucia dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000460/2026-76
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Maria das Graças e Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000286/2026-21
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Aparecida Divina Mendes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000278/2026-43
Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Transporte Coletivo Juatuba S/A
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000168/2026-06
Decisão: Determina-se a compensação do valor
Tributo: ISSQN

Requerente: Nadir Alves de Carvalho
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000364/2026-49
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Geraldo Libério dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000260/2026-44
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Sebastiana Alves da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000471/2026-70
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Moacir Godoy Pavão
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000403/2026-63
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Cecilia Catarina de Matos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000274/2026-54
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria de Lourdes Nascimento Soares
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000400/2026-47
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 10 de Julho de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico Prefeitura de Betim, "Cidadão", “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Luiza de Jesus Pacheco
Processo Tributário Administrativo: 43.047/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: SPE Neo Rio Solimões Incorporação LTDA
Processo Tributário Administrativo: 11.096/2025-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Rodoviário Camilo dos Santos Filho LTDA
Processo Tributário Administrativo: 63.770/2025
Decisão: Julgado Procedente o Relatório Fiscal
Tributo: TFE

Requerente: Antonio Ferreira Ribeiro ME
Processo Tributário Administrativo: 30.224/2026
Decisão: Deferido
Tributo: TFE

Requerente: Eledir Macedo Laureano
Processo Tributário Administrativo: 38.415/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Margarido Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 43.103/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Alves de Fátima
Processo Tributário Administrativo: 43.097/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Tulia Alves
Processo Tributário Administrativo: 43.089/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antonio dos Santos Filho
Processo Tributário Administrativo: 41.059/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Nosvaldo Oliveira Paim
Processo Tributário Administrativo: 40.875/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Leonata do Carmo
Processo Tributário Administrativo: 37.119/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria de Fátima Oliveira Lopes
Processo Tributário Administrativo: 41.761/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria de Almeida Zambaldi
Processo Tributário Administrativo: 42.424/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Daniel da Costa
Processo Tributário Administrativo: 38.598/2026-1
Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Ronald Amaral Soares
Processo Tributário Administrativo: 37.705/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Altair Antonio Delfino
Processo Tributário Administrativo: 41.446/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Luzia Celina Laurentino
Processo Tributário Administrativo: 30.523/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Rizonete Gomes Bantim
Processo Tributário Administrativo: 38.451/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Comercial Big Bom LTDA
Processo Tributário Administrativo: 28.187/2025-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Milton de Souza
Processo Tributário Administrativo: 35.434/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Pedro José da Silva
Processo Tributário Administrativo: 41.353/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Nilton Campos
Processo Tributário Administrativo: 42.918/2026
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Janio Coelho de Lima
Processo Tributário Administrativo: 41.329/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Armando Rodrigues de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 37.103/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: João Martins
Processo Tributário Administrativo: 40.461/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 10 de Julho de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEAD – SARH - ASSESSORIA DE MOVIMENTAÇÃO, REGISTRO E BENEFICIOS DA ADMINISTRAÇÃO
Assunto Desincompatibilização
Dispõe sobre a desincompatibilização dos servidores para concorrer a cargo eletivo.
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, considerando o Art. 1º e os Incisos da Lei Complementar nº 64/90, Certifica que os servidores mencionados no quadro abaixo ficam desincompatibilizados do cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de **outubro de 2026**, correspondendo ao período de **03/07/2026 a 03/10/2026.**

Nº PA	DATA	MATRICULA	NOME
50.153/2026	17/06/2026	0204812-4	Júnia Célia de Medeiros
52.162/2026	30/06/2026	01742644-8	Denise Silva Oliveira
52.835/2026	01/07/2026	0104106-1	Alex Tadeu do Amaral Ribeiro
53.163/2026	02/07/2026	0200458-5	Paulo Sergio Reis Fonseca
53.635/2026	03/07/2026	0204381-5	Gilson Cláudio Amorim

Betim, **07 de julho 2026**.
Maria Dulcinéia de Souza Esteves
Assessoria de Movimentação, Registro e Benefícios da Administração

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos

Èrika Vieira Brant Bambirra
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Prefeitura Municipal de Betim

Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO A CONSULTAS DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SUS BETIM

Betim

2026

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Betim

Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO A CONSULTAS DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SUS BETIM

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o documento “Protocolo de Regulação do Acesso a Consultas de Nutrição na Atenção Especializada SUS Betim” está sendo disponibilizado para consulta pública, com o objetivo de receber contribuições da sociedade civil, profissionais da saúde, instituições e demais interessados.

Será realizada a análise das contribuições recebidas, e elaborada a versão final do documento.

Betim

2026

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

PREFEITO DE BETIM
Heron Guimarães

VICE-PREFEITA DE BETIM
Cleusa Bernadeth Lara Corrêa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jaqueline Flaviana Santana

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE
Valéria Infantini dos Santos

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA SAÚDE
Joanilson Santos Guimarães

DIRETOR IV DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
Cristiano Aristides Reis Abreu

DIRETORA II DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
Ana Luiza Gomes Silva de Almeida

ASSESSOR VI – CENTRAL MULTIPROFISSIONAL
Kênia Regiane Queiroz Souza

GRUPO TÉCNICO – AUTORES
Joaquina Elisa Rosado Batista – Nutricionista especialista em nutrição clínica
Rafael da Silva Pereira - Médico da Família e Comunidade

GRUPO TÉCNICO - ORGANIZADORES
Ana Luiza Gomes Silva de Almeida
Cristiano Aristides Reis Abreu
Débora Soares Piotto Jardim
Kênia Regiane Queiroz Souza

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

LISTA DE ABREVIATURAS

APS – Atenção Primária à Saúde
HAS – Hipertensão Arterial Sistêmica
DM – Diabetes Mellitus
DM1 – Diabetes Mellitus tipo 1
DM2 – Diabetes Mellitus tipo 2
IMC – Índice de Massa Corporal
TFD – Tratamento Fora de Domicílio
EOSS – *Edmonton Obesity Staging System*
DRC – Doença Renal Crônica
TG – Triglicérides
LDL – Lipoproteína de baixa densidade
HDL – Lipoproteína de alta densidade
MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial
MRPA – Monitorização Residencial da Pressão Arterial
HbA1c – Hemoglobina glicada
TOTG – Teste Oral de Tolerância à Glicose
OMS – Organização Mundial da Saúde
CFM – Conselho Federal de Medicina
SUS – Sistema Único de Saúde
KDIGO – *Kidney Disease Improving Global Outcomes*
PNAR – Pré-Natal de Alto Risco
CIMUC – Centro Integrado de Saúde da Mulher e da Criança
eMulti – Equipe Multiprofissional
SEPADI – Serviço de Prevenção e Assistência a Doenças Infecciosas
UAPS / UBS – Unidade Básica de Saúde

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO 6
2. DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE E AVALIAÇÃO 6
3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 6
4. RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL REGULADOR 7
5. ETAPAS DO ACESSO A CONSULTA DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 7
6. SOLICITAÇOES DE AGENDAMENTO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MV CMCE 8
6.1 NUTRICIONISTA – CRE DIVINO BRAGA 8
6.3 CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA ENCAMINHAMENTO 8
OBESIDADE 8
DIABETES 10
HIPERTENSÃO ARTERIAL 11
DOENÇA RENAL CRÔNICA 11
DISLIPIDEMIAS 12
DESNUTRIÇÃO 14
TRANSTORNOS ALIMENTARES 15
7. PROTOCOLO GERAL DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA NUTRIÇÃO SMS BETIM 17
8. LINHAS DE CUIDADO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 19
8.1 CIMUC 19
8.2 SERVIÇO DE NEFROLOGIA 20
8.3 SERVIÇO DE ONCOLOGIA 20
8.4 AMBULATÓRIO DE OBESIDADE – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) 21
CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TFD – OBESIDADE 21
FLUXO OPERACIONAL PARA O TRATAMENTO FORA DOMICILIO 22
REFERÊNCIA ASSISTENCIAL (MACRORREGIÃO) 23
9. DISPOSIÇÕES FINAIS 23
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 24
11. ANEXOS 25
Fluxograma de decisão 25
Critérios para acompanhamento nutricional em Diabetes mellitus 26
Critérios para acompanhamento nutricional em hipertensão arterial 27
Critérios para acompanhamento nutricional em doença renal crônica 28
Critérios para acompanhamento nutricional em Dislipidemias 29
Critérios de Estratificação de Risco Desnutrição 30
Critérios de Estratificação de Risco Transtornos Alimentares 31
Critérios para autorização de tratamento fora do domicílio (TFD) - Ambulatório de Obesidade 32

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as legislações do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde de Betim elaborou o Protocolo para Regulação do Acesso a Consultas de Nutrição na Atenção Especializada, como ferramenta de orientação para os profissionais que atuam na Rede SUS Betim: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Atenção Especializada e Atenção Terciária, com descrição da oferta e critérios de solicitação de exames de apoio diagnóstico.

É uma estratégia da Secretaria Municipal de Saúde de Betim, cujo objetivo é viabilizar a regulação das consultas eletivas de nutrição de forma equânime, por ordem de prioridade (estratificação de risco) de cada usuário. Tornou-se produto de revisão e atualização, com base em evidências, construído em reuniões técnicas e discussão entre diversos profissionais: nutricionista da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação e equipe médica. Trata-se de um instrumento dinâmico, sujeito a revisões contínuas conforme sua aplicação prática.

2. DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Política Nacional de Regulação (PNR) foi regulamentada pela Portaria MS/GM nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, e um de seus princípios é a Regulação do Acesso à Assistência, também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial.

Apresenta como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais.

Abrange a dimensão da regulação médica e multiprofissional, que exerce a autoridade sanitária para a garantia do acesso baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

As equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) são responsáveis pela avaliação inicial, manejo clínico e definição da necessidade de encaminhamento. A implementação da estratificação de risco envolve equipe multidisciplinar, utilização de critérios padronizados e apoio de sistemas informatizados para gestão das filas e prioridades.

O encaminhamento deverá conter, obrigatoriamente, informações clínicas completas para análise e classificação de risco pela Regulação:

- História clínica detalhada

- Dados antropométricos (peso, altura e IMC)
- Exames laboratoriais com data de realização
- Medicamentos em uso
- CID ou hipótese diagnóstica

Essas informações são imprescindíveis para adequada avaliação regulatória. Encaminhamentos incompletos estarão sujeitos à devolução, rejeição ou solicitação de esclarecimentos.

4. RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL REGULADOR

- Avaliar a consistência clínica da solicitação;
- Verificar a pertinência do encaminhamento;
- Analisar a compatibilidade entre diagnóstico e especialidade solicitada;
- Classificar risco e definir prioridade de atendimento.

A atuação deve ser técnica, ética e imparcial, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Classificação de prioridade

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
P0 (prioridade zero ou muito alto risco)	Necessidade de atendimento o mais rápido possível. Potencial evolução rápida da doença. Paciente com atividades diárias prejudicadas por dor, disfunção ou incapacidade, com risco de incurabilidade.
P1 (prioridade um ou alto risco)	O atendimento deve ser o mais rápido possível. Paciente com prejuízo acentuado das atividades diárias por dor intensa, disfunção e/ou incapacidade. Mas não há progressão rápida da doença.
P2 (prioridade dois ou médio risco)	Paciente com prejuízo mínimo das atividades diárias por dor, disfunção e/ou incapacidade leves. Mas, não há progressão rápida da doença.
P3 (prioridade três ou baixo risco)	Não há prejuízo significativo para as atividades diárias por dor. Sem disfunção e/ou incapacidade. Não há progressão rápida da doença.

5. ETAPAS DO ACESSO A CONSULTA DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

I. **Avaliação nutricional**
Coleta de dados antropométricos, bioquímicos, clínicos e dietéticos.

II. **Diagnóstico nutricional**
Identificação dos problemas nutricionais com base na avaliação realizada.

III. **Planejamento da intervenção**
Elaboração de plano alimentar individualizado, considerando necessidades clínicas, condições de saúde e preferências alimentares.

IV. **Implementação, orientação e acompanhamento**
Apoio ao paciente na adesão ao plano nutricional e orientações contínuas.

V. **Monitoramento e avaliação**

Acompanhamento da eficácia terapêutica e ajustes necessários.

VI. **Contrarreferência**

Encaminhamento de retorno à Atenção Primária à Saúde em casos de alta.

6. SOLICITAÇOES DE AGENDAMENTO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MV CMCE

6.1 NUTRICIONISTA – CRE DIVINO BRAGA

Atendimento especializado em nutrição realizado no Centro de Referência Especializado (CRE) Divino Braga, conforme encaminhamento regulado.

6.2 Público-alvo: adolescentes(>13 anos), adultos e idosos.

Nos casos de encaminhamentos provenientes de especialistas do Divino Braga ou da eMulti, responsáveis pelas linhas de cuidado, quando identificada ausência de dados essenciais, o caso será devolvido para esclarecimento à UBS de origem/referência.

A UBS deverá reenviar as informações complementares ao CRE Divino Braga via e-mail, para resposta do profissional especialista ao regulador.

Critérios de exclusão para atendimento no CRE Divino Braga:

- Pacientes em acompanhamento ativo na nefrologia (DRC estágio IV/V);
- Pacientes em acompanhamento nutricional oncológico específico;
- Gestantes acompanhadas no PNAR;
- Crianças acompanhadas no CIMUC.

6.3 CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA ENCAMINHAMENTO

OBESIDADE

A Obesidade é uma doença crônica caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, com impacto na saúde.

Para fins deste protocolo, utiliza-se o Índice de Massa Corporal (IMC):

- *IMC ≥ 30 kg/m²: obesidade*
- *IMC 30–34,9: grau I*
- *IMC 35–39,9: grau II*
- *IMC ≥ 40: grau III*

Diretrizes assistenciais:

I. Deve-se avaliar presença de comorbidades associadas;

II. Considerar histórico de tratamento prévio;

III. Avaliar risco cardiovascular global.

Parágrafo único: Classificação conforme a Organização Mundial da Saúde.

- Informar IMC, comorbidades (HAS, DM, etc.)
- Exames: glicemia, lipidograma
- Histórico terapêutico
- Exigência: ≥ 6 meses de acompanhamento na APS nos casos de IMC menor que 35 com comorbidades ou menor que 40 sem comorbidades

Avaliação de Gravidade da Obesidade – *Edmonton Obesity Staging System (EOSS)*

A Obesidade deve ser avaliada não apenas pelo Índice de Massa Corporal (IMC), mas também pelo impacto clínico, funcional e metabólico, conforme o *Edmonton Obesity Staging System* (EOSS).

O EOSS classifica a gravidade da obesidade em estágios de 0 a 4, considerando comorbidades, sintomas e comprometimento funcional:

Estágio 0	Indivíduo com obesidade sem fatores de risco metabólicos aparentes, sintomas físicos, alterações psicopatológicas ou limitações funcionais.
Estágio 1	Presença de fatores de risco subclínicos, tais como:
	* Pré-diabetes
	* Pressão arterial limítrofe
	* Dislipidemia leve
	* Sintomas leves ou alterações psicológicas discretas
Estágio 2	Presença de doenças estabelecidas relacionadas à obesidade, tais como:
	* Diabetes mellitus tipo 2
	* Hipertensão arterial sistêmica
	* Apneia obstrutiva do sono
	* Osteoartrite
	* Repercussões psicológicas moderadas
Estágio 3	Presença de dano orgânico significativo ou limitação funcional importante, incluindo:
	* Complicações avançadas de doenças crônicas
	* Limitação funcional significativa
	* Transtornos psicológicos graves associados
Estágio 4	Doença grave e potencialmente terminal relacionada à obesidade, com comprometimento funcional severo e impacto importante na qualidade de vida.

Diretrizes para uso do profissional na Diretoria de Regulação:

I. A estratificação pelo EOSS deve complementar a classificação pelo IMC;

II. A priorização para encaminhamento à atenção especializada deverá considerar:

* Estágio EOSS ≥ 2;
* Presença de múltiplas comorbidades;
* Falha terapêutica na Atenção Primária;

III. Pacientes classificados como estágio 3 ou 4 devem ser considerados de alta prioridade regulatória;

IV. A avaliação deve ser realizada pela equipe assistencial com base em dados clínicos, laboratoriais e funcionais.

Parágrafo único:

A utilização do *Edmonton Obesity Staging System* permite melhor estratificação de risco clínico, qualificando o processo regulatório e promovendo maior equidade no acesso aos serviços especializados.

DIABETES

Diabetes mellitus é um distúrbio metabólico caracterizado por hiperglicemia persistente, decorrente de defeitos na secreção e/ou ação da insulina.

Para fins deste protocolo, considera-se diagnóstico quando houver pelo menos um dos critérios:

- Glicemia de jejum ≥ 126 mg/dL
- Hemoglobina glicada (HbA1c) ≥ 6,5%
- Glicemia ≥ 200 mg/dL em teste oral de tolerância à glicose
- Glicemia casual ≥ 200 mg/dL na presença de sintomas clássicos.

Diretrizes assistenciais:

I. Resultados devem ser confirmados em nova coleta, exceto em casos sintomáticos;

II. Deve-se classificar o tipo (tipo 1, tipo 2 ou outros).

Parágrafo único: Critérios alinhados às diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes.

* Inclui Diabetes mellitus tipo 1 e casos complexos de Diabetes mellitus tipo 2
* Informar HbA1c, glicemia, comorbidades
* Tratamento prévio

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE - DIABETES	
MUITO ALTO	Adolescente com DM1 (13 a 17 anos), primodiagnóstico

P0	Paciente com DM insulinodependente de difícil controle (Hb maior que 11)
ALTO P1	Adolescente com DM1 (13 a 17 anos) Paciente com DM insulinodependente de difícil controle (Hb maior que 9)

HIPERTENSÃO ARTERIAL

A Hipertensão arterial sistêmica é definida como condição clínica multifatorial caracterizada pela elevação sustentada dos níveis pressóricos.

Para fins deste protocolo, considera-se HAS a presença de:

Pressão arterial sistólica (PAS) ≥ 140 mmHg e/ou pressão arterial diastólica (PAD) ≥ 90 mmHg, confirmada por medidas repetidas, realizadas em condições adequadas.

Diretrizes diagnósticas:

I. Não deve ser estabelecido com base em medida isolada;

II. Deve ser confirmado por aferições seriadas;

III. Recomenda-se MAPA ou MRPA quando disponível.

Parágrafo único: Definição conforme a Sociedade Brasileira de Cardiologia:

* Hipertensão arterial sistêmica com dificuldade de controle.
* Relatar medicamentos e exames.
* ≥ 6 meses de acompanhamento prévio.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE - HIPERTENSÃO	
MUITO ALTO P0	Hipertenso classificado como alto risco cardiovascular, em uso de mais de uma classe de anti-hipertensivo, sem acompanhamento com o serviço de nutrição na unidade básica de referência, com hipertensão arterial de difícil controle.
ALTO P1	Hipertensão Arterial Sistêmica (*Alto risco cardiovascular, avaliado conforme diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia, histórico de evento cardiovascular prévio, porém estabilizado, com fatores de risco, dislipidemias).

DOENÇA RENAL CRÔNICA

A Doença renal crônica é definida como alteração estrutural ou funcional dos rins, persistente por mais de 03 meses (três), com implicações para a saúde.

Para fins deste protocolo, considera-se taxa de filtração glomerular (TFG) < 60 mL/min/1,73 m² por ≥ 3 meses e/ou presença de lesão renal (albuminúria, alterações estruturais).

Classificação resumida:

* Estágio 1–2: TFG ≥ 60 com lesão
* Estágio 3: TFG 30–59
* Estágio 4: TFG 15–29
* Estágio 5: TFG < 15

Diretrizes assitenciais:

I. Deve-se informar TFG e exames laboratoriais;

II. Considerar comorbidades associadas (DM, HAS).

Parágrafo único: Definição conforme diretrizes da *Kidney Disease Improving Global Outcomes* (KDIGO).

* Doença renal crônica estágio III (não acompanhados na nefrologia)
* Informar TFG e exames laboratoriais

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE – DOENÇA RENAL CRÔNICA	
MUITO ALTO P0	Doença renal Crônica estágios 3A e 3B com ou sem comorbidades e IV e V que ainda não tenha iniciado o acompanhamento na lina de cuidado da nefrologia.

DISLIPIDEMIAS

As Dislipidemias correspondem a alterações nos níveis de lipídios plasmáticos, associadas ao risco cardiovascular.

Para fins deste protocolo, considerar os resultados de exames laboratoriais LDL elevado, HDL reduzido e/ou triglicérides elevados, conforme perfil lipídico.

Diretrizes assistenciais:

I. Avaliação deve incluir colesterol total, LDL, HDL e triglicérides;

II. Considerar risco cardiovascular global;

III. Avaliar resposta ao tratamento prévio.

* Exames completos

Critérios para acompanhamento nutricional em dislipidemias.

Indicação direta para Nutrição Especializada

Encaminhar quando houver pelo menos um dos critérios abaixo:

1. Falha terapêutica na APS: Após 6 meses de intervenção (dieta básica + atividade física), sem melhora adequada do perfil lipídico;
2. Alterações moderadas a graves;
3. LDL persistentemente elevado;
4. Triglicérides elevados (especialmente ≥ 200 mg/dL);

5. HDL baixo associado a outros fatores de risco;
6. Dislipidemia associada a comorbidades;
7. HDL baixo associado a outros fatores de risco: Diabetes mellitus, Obesidade (especialmente IMC ≥ 30), Síndrome metabólica, Hipertensão arterial;
8. Alto risco cardiovascular global: Avaliado conforme diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Exemplo: histórico de evento cardiovascular, múltiplos fatores de risco;
9. Necessidade de plano alimentar estruturado: difuculdade de adesão do usuário, padrão alimentar inadequado persistente; necessidade de intervenção intensiva. Exemplo Hipertrigliceridemia por dieta.

Indicação relativa (avaliar caso a caso)

Encaminhar se houver:

- Alterações leves persistentes mesmo após orientação básica
- Pacientes com risco cardiovascular intermediário
- Ganho de peso progressivo associado à dislipidemia

Não encaminhar inicialmente (manter na Atenção Primária à Saúde)

- Alterações leves isoladas
- Paciente sem fatores de risco adicionais
- Sem tentativa prévia de intervenção na APS

Nestes casos: reforçar educação alimentar + estilo de vida e reavaliar em 3 meses.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE – DISPLIDEMIAS	
P0 MUITO ALTO	• Dislipidemias mistas, em uso de fibratos e estatina associadas, resistentes a terapêutca proposta, sem resposta ao serviço de nutrição da UAPS de referência.
P1 ALTO	• Dislipidêmicos com falha na terapêutica na APS (após 6 meses de intervenção, incluído dieta e atividade física, sem melhora adequada do perfil lipídico. • Dislipidemias com alterações moderadas a graves (LDL persistentemente, elevado, Triglicérides elevados (especialmente ≥ 200 mg/dL), HDL baixo associado a outros fatores de risco). • Dislipidemia associada a comorbidades (Diabetes mellitus, Obesidade (IMC ≥ 30), síndrome.

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DESNUTRIÇÃO

A Desnutrição é caracterizada por deficiência de energia e/ou nutrientes, resultando em perda de massa corporal e prejuízo funcional. Para fins deste protocolo, considerar o IMC < 18,5 kg/m² (adultos), perda de peso não intencional > 10% em 06 (seis) meses, redução de massa muscular.

Diretrizes assistenciais:

I. Avaliar ingestão alimentar e condições clínicas;

II. Considerar risco nutricional em idosos;

III. Investigar causas associadas.

Parágrafo único: Definição baseada em critérios da Organização Mundial da Saúde e consenso clínico.

* IMC, perda ponderal, comorbidades;
* Histórico clínico;
* ≥ 12 meses de acompanhamento prévio.

Tipos Clínicos de Desnutrição:

- **Marasmo:** Deficiência energética/calórica, sem edema (emagrecimento extremo).
- **Kwashiorkor:** Deficiência proteica, presença de edema.
- **Kwashiorkor Marasmático:** Combinação de desnutrição calórica e protéica.

Observação: casos de desnutrição grave: encaminhar a UPA de referência para avaliação, após contato prévio, se houver risco de vida, antes de encaminhamento ao serviço de nutrição secundária.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE – DESNUTRIÇÃO	
MUITO ALTO P0	• Adultos e Idosos com desnutrição moderada a grave • Pacientes com dislipidemias mistas, em uso de fibratos e estatinas, resistentes aos medicamentos, sem resposta satisfatória ao serviço de nutrição da UAPS de referência • Marasmo • Kwashiorkor • Kwashiorkor Marasmático

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

TRANSTORNOS ALIMENTARES

Os transtornos alimentares (TA) são condições psiquiátricas complexas, caracterizadas por alterações persistentes no comportamento alimentar, acompanhadas de distorções na percepção corporal e prejuízos significativos à saúde física, emocional e social do indivíduo.

Apresentam etiologia multifatorial, envolvendo aspectos biológicos, psicológicos, familiares e socioculturais, e estão associados a elevado risco de morbidade e mortalidade, especialmente quando não identificados e tratados precocemente.

Os transtornos alimentares devem ser classificados conforme os critérios diagnósticos estabelecidos pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5, incluindo, entre outros:

Anorexia nervosa: Caracterizada por restrição persistente da ingestão energética, baixo peso corporal, medo intenso de ganhar peso e distorção da imagem corporal.

Bulimia nervosa: Caracterizada por episódios recorrentes de compulsão alimentar seguidos de comportamentos compensatórios inadequados, como vômitos autoinduzidos, uso de laxantes ou exercícios excessivos.

Transtorno da compulsão alimentar periódica (TCAP): Caracterizado por episódios recorrentes de ingestão alimentar excessiva, sem comportamentos compensatórios regulares, frequentemente associado a sofrimento psíquico e ganho de peso.

Outros transtornos alimentares especificados e não especificados também devem ser considerados conforme avaliação clínica especializada.

Diretrizes Assistenciais:

O manejo dos transtornos alimentares na rede municipal deve observar as seguintes diretrizes:

I. Identificação precoce

Os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) devem estar capacitados para reconhecer sinais e sintomas iniciais, tais como alterações abruptas de peso, padrões alimentares restritivos ou compulsivos, distorção da imagem corporal e comportamentos compensatórios.

II. Abordagem multiprofissional

O cuidado deve ser realizado de forma integrada, envolvendo, sempre que possível:

- ✓ Médico
- ✓ Nutricionista
- ✓ Psicólogo
- ✓ Profissionais de apoio (enfermagem, assistência social, educação física, entre outros)

III. Integralidade do cuidado

O acompanhamento deve contemplar aspectos clínicos, nutricionais e psicossociais, com plano terapêutico singular (PTS) individualizado.

IV. Prioridade assistencial

Casos com maior gravidade clínica, risco nutricional ou comprometimento psiquiátrico devem ter acesso prioritário à atenção especializada.

Organização da Assistência na Rede SUS Betim:

Os transtornos alimentares devem ser preferencialmente acompanhados na Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da equipe multiprofissional da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) de referência, considerando seu papel como coordenadora do cuidado.

A APS deve ser responsável por:

Acolhimento e escuta qualificada

- ✓ Avaliação clínica inicial
- ✓ Monitoramento do estado nutricional
- ✓ Identificação de sinais de gravidade
- ✓ Construção do plano terapêutico
- ✓ Articulação com a rede de atenção

V. Critérios para encaminhamento à atenção especializada

O encaminhamento para serviço especializado deverá ocorrer nas seguintes situações:

- Impossibilidade de manejo clínico na APS
- Ausência de profissional nutricionista na UAPS de referência
- Presença de sinais de gravidade, tais como: desnutrição importante ou perda ponderal acentuada, complicações clínicas (exemplos: alterações hidroeletrolíticas, arritmias), comorbidades psiquiátricas graves (depressão, risco de suicídio, abuso de substâncias), falha terapêutica após acompanhamento na APS, necessidade de intervenção intensiva ou acompanhamento especializado.

O encaminhamento deverá ser realizado com justificativa técnica detalhada, incluindo histórico clínico, evolução e condutas já adotadas.

VI. Responsabilidades dos pontos de atenção

Atenção Primária à Saúde (APS):

- ✓ Identificar precocemente os casos
- ✓ Realizar acompanhamento longitudinal
- ✓ Elaborar e executar plano terapêutico

- ✓ Encaminhar quando indicado

Atenção Especializada:

- ✓ Realizar diagnóstico diferencial e confirmação diagnóstica
- ✓ Instituir tratamento especializado
- ✓ Garantir contrarreferência

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE – TRANSTRNOS ALIMENTARES	
MUITO ALTO **P0**	• Transtornos alimentares graves. Devem ser acompanhados pela equipe multidisciplinar da UPAS de referência e apoio nutricional secundário.

7. PROTOCOLO GERAL DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA NUTRIÇÃO SMS BETIM

PRIORIDADE	CRITÉRIOS
MUITO ALTO **P0**	• Adultos e idosos com obesidade com IMC maior que 50 • Adultos e Idosos com IMC entre 40 e 49,99 com comorbidades (basear na tabela Edmonton ObesityStaging System -EOSS) • Adolescentes obesos escore Z3+ • Adolescentes obesos escore Z2+, com comorbidades (HAS e DM) • Doença renal Crônica estágios 3A e 3B com comorbidades • Adultos e idosos obesos com IMC maior que 40 empré operatório • Adolescente com DM1 (13 a 17 anos), primodiagnóstico • Idade maior que 80 anos Diabetes: • Adolescentes com DM1, primodiagnóstico; • Paciente com DM insulinodependente de difícil controle, com hemoglobina glicada maior que 11 mg/dl DRC: • Estágios 3A e 3B com ou sem comorbidades, além dos estágios 4 e 5 que ainda não tenha sido iniciado o tratamento e/ou, acompanhamento na linha de cuidado no serviço de nefrologia Hipertensão arterial: • Hipertenso classificado como alto risco cardiovascular, em uso de mais de uma classe de anti-hipertensivo, sem acompanhamento com o serviço de nutrição na unidade básica de referência, com hipertensão arterial de difícil controle. Desnutrição: • Adultos e Idosos com desnutrição moderada a grave • Pacientes com dislipidemias mistas, em uso de fibratos e estatinas, resistentes aos medicamentos, sem resposta satisfatória ao serviço de nutrição da UAPS de referência • Marasmo: Deficiência energética/calórica, sem edema (emagrecimento extremo). • Kwashiorkor: Deficiência proteica, presença de edema.

	• Kwashiorkor Marasmático: Combinação de desnutrição calórica e protéica. • Transtornos alimentares graves. Devem ser acompanhados pela equipe multidisciplinar da UPAS de referência e apoio nutricional secundário Dislipidemia: • Dislipidemias mistas, em uso de fibratos e estatina associadas, resistentes a terapêutca proposta, sem resposta ao serviço de nutrição da UAPS de referência Oncologia: • Paciente oncológico que não está em acompanhamento na linha de cuidados da oncologia.
ALTO **P1**	• IMC entre 40 e 49,9 sem comorbidades • Adolescentes, adultos e idosos com doenças raras com demandas nutricionais (ex: doença de Crohn, entre outras) • Alergias alimentares em adolescente, adulto e idoso • Usuário com doenças infecciosas, acompanhadas pelo SEPADI • Adolescente com DM1 (13 a 17 anos) • Adolescentes com obesidade: escore z +3 sem comorbidades • Pacientes com até 18 meses de pós-operatório de cirurgia bariátrica que não possuem o acompanhamento da equipe do hospital que realizou a cirurgia na rede particular ou convênio • Desnutrição com acompanhamento na UBS a 12 meses em acompanhamento sem ganho de peso ou melhora do estado nutricional em 2 meses com encaminhamento realizado pelo nutricionista • Pacientes com de unidades sem nutricionista na e-multi: • Primodiagnóstico de diabetes OBESIDADE/SOBERESO • IMC entre 40 e 49,9 sem comorbidades. • Adolescentes com obesidade: IMC escore z +2 sem comorbidades • Pacientes em pós-operatório de cirurgia bariátrica que não possuem o acompanhamento da equipe do hospital que realizou a cirurgia na rede particular ou convênio • Pacientes com sobrepeso ou obesidade (IMC menor que 35) que foram acompanhados na UBS por no mínimo 6 meses sem perda peso, necessitando de atendimento individualizado, este encaminhamento deverá ser feito pelo nutricionista da UBS de referência. DIABETES • Adolescente com DM1 (13 a 17 anos) • Paciente com DM insulinodependente de difícil controle (Hb maior que 9). OUTROS • Adolescentes, adultos e idosos com doenças raras com demandas nutricionais (ex: doença de Crohn, entre outras) • Alergias alimentares em adolescente, adulto e idoso • Usuário com doenças infecciosas, acompanhadas pelo SEPADI.

	DISLIPIDEMIAS • Dislipidêmicos com falha naterapûtica na APS (após 3 a 6 meses de intervenção (dieta + atividade física) sem melhora adequada do perfil lipídico. • Dislipidemias com alterações moderadas a graves (LDL persistentemente, elevado, Triglicérides elevados (especialmente ≥ 200 mg/dL), HDL baixo associado a outros fatores de risco) • Dislipidemia associada a comorbidades (Diabetes mellitus, Obesidade (IMC ≥ 30), Síndrome metabólica, Hipertensão arterial). CARDIOVASCULAR • Hipertensão Arterial Sistêmica (*Alto risco cardiovascular global, avaliado conforme diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia, histórico de evento cardiovascular prévio, porém estabilizado, com fatores de risco, dislipidemias). PACIENTES DE UNIDADES SEM NUTRICIONISTA NA E-MULTI • Adultos e idosos Primodiagnóstico de diabetes.
MÉDIO **P2**	• Diabetes, HAS e dislipidemias com bom controle • Obesidade IMC 30 até 35,9 kg/m² • Gestantes que não estão no perfil para PNAR • Crianças que não estão no perfil de Criança de risco. • Adolescentes com sobrepeso (13 a 17 anos), • Baixo peso.
BAIXO **P3**	• Com sobrepeso que desejam orientação para perda de peso. • Reeducação alimentar

OBS: *Os casos que não estão contemplados neste protocolo serão avaliados e regulados pelo preferencialmente por nutricionista ou médico regulador conforme a clínica apresentada descrita e gravidade do caso, sendo estratificado de acordo com a prioridade (P0, P1, P2 ou P3).*

SEGUIMENTO COM O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

Adequação técnica

1. Garantir a segurança assistencial durante o acompanhamento nutricional;
2. Assegurar o registro adequado e tempestivo das informações em prontuário;
3. Respeitar os limites de atuação profissional, em conformidade com as atribuições legais e éticas da categoria.

8. LINHAS DE CUIDADO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

8.1 CIMUC

O atendimento é realizado por meio de encaminhamento interno para os seguintes públicos:

- Gestantes de alto risco;
- Crianças de risco.

Considerando que o acompanhamento de gestantes de alto risco e crianças de risco já está contemplado no serviço especializado de nutrição, não há necessidade de encaminhamento via regulação para esses casos específicos.

Dessa forma, os usuários pertencentes a esses grupos deverão ser direcionados diretamente ao serviço especializado de nutrição, conforme os fluxos assistenciais estabelecidos.

8.2 SERVIÇO DE NEFROLOGIA

O serviço de nefrologia dispõe de equipe própria de nutrição para acompanhamento especializado dos pacientes.

Dessa forma, pacientes com diagnóstico de Doença Renal Crônica (DRC) nos estágios IV e V, bem como aqueles em tratamento hemodialítico, não necessitam de encaminhamento via regulação para o serviço de nutrição.

Cabe à Atenção Primária à Saúde orientar esses pacientes quanto à importância do acompanhamento nutricional no serviço especializado e verificar se já estão inseridos no referido acompanhamento.

Nos casos em que o acompanhamento nutricional ainda não tenha sido iniciado, os pacientes deverão ser orientados a procurar o serviço de nefrologia para início da terapêutica nutricional e seguimento especializado, conforme protocolo assistencial vigente.

8.3 SERVIÇO DE ONCOLOGIA

Os pacientes em acompanhamento no serviço de oncologia contam com suporte nutricional especializado ofertado pela própria linha de cuidado.

Entretanto, esse acompanhamento não impede a atuação compartilhada e humanizada da Atenção Primária à Saúde, que deve manter o vínculo, o acompanhamento longitudinal e o apoio às necessidades identificadas no território.

Dessa forma, não há necessidade de encaminhamento, via regulação, para o serviço secundário/especializado de nutrição.

O cuidado nutricional deverá ocorrer de forma integrada entre os pontos de atenção, respeitando as atribuições de cada nível assistencial e garantindo a continuidade do cuidado.

8.4 AMBULATÓRIO DE OBESIDADE – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

Estabelece critérios técnicos e operacionais para autorização de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para usuários com obesidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), quando esgotadas as possibilidades de assistência no território municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Ministério da Saúde – Portaria SAS/MS nº 55/1999 (TFD);
- Ministério da Saúde – Portarias GM/MS nº 424/2013 e nº 425/2013;
- Sistema Único de Saúde – Princípios de regionalização, integralidade e equidade;
- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Diretrizes estaduais de regulação;
- Resolução CFM nº 2.429, de 25 de abril de 2025.

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) consiste no encaminhamento de usuários para atendimento em município diverso do de sua residência, quando inexistente ou insuficiente a oferta local de serviços especializados.

CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TFD – OBESIDADE

Critérios clínicos:

- IMC ≥ 50 kg/m²;
- IMC ≥ 30 kg/m² associado a comorbidades (ex.: diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial, apneia obstrutiva do sono, osteoartrite, entre outras);
- Classificação EOSS ≥ estágio 2;
- EOSS ≥ estágio 3, independentemente do IMC.

Critérios assistenciais (obrigatórios):

- Tempo mínimo de 2 (dois) anos de acompanhamento na Atenção Primária à Saúde (APS), com registros das condutas adotadas, para IMC inferior a 49 kg/m²;
- Falha documentada do tratamento clínico (mudança de estilo de vida e farmacoterapia quando indicada);
- Ausência ou insuficiência de oferta de atenção especializada em obesidade no município de Betim.

INDICAÇÃO:

- Avaliação multiprofissional especializada; e/ou
- Pré-operatório para cirurgia bariátrica; e/ou
- Seguimento em serviço de alta complexidade.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE TFD

A solicitação deverá conter obrigatoriamente:

- Guia de Referência para o Ambulatório de Endocrinologia/Obesidade Grave, devidamente preenchida e assinada pelos três profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico do paciente;
- Identificação completa do usuário;
- História clínica detalhada;
- Peso, altura e IMC atualizados;
- Classificação do IMC (OMS);
- Classificação EOSS;
- Descrição das comorbidades com exames comprobatórios;
- Tempo de acompanhamento na APS;
- Condutas terapêuticas já realizadas;
- Medicamentos em uso;
- Justificativa técnica para o TFD.

DISPOSIÇÕES: as solicitações incompletas serão devolvidas pela regulação municipal; a responsabilidade pelo preenchimento adequado é da equipe solicitante; deverá ser utilizada a Guia de Referência do Ambulatório de Endocrinologia/Obesidade Grave da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

FLUXO OPERACIONAL PARA O TRATAMENTO FORA DOMICILIO

Avaliação inicial do usuário na Atenção Primária à Saúde (APS)

↓

Classificação clínica

(IMC + EOSS + tempo de acompanhamento na APS)

↓

Verificação da disponibilidade de atenção especializada no território municipal

↓

Existe oferta local? ├── SIM → Encaminhamento para atenção especializada local → FIM

└── NÃO

↓

Solicitação de TFD por meio da regulação municipal

↓

Encaminhamento do usuário ao serviço de referência

↓

Realização do atendimento especializado

↓

Emissão de contrarreferência obrigatória ao serviço de origem (APS)

↓

Continuidade do cuidado na APS

REFERÊNCIA ASSISTENCIAL (MACRORREGIÃO)

Os encaminhamentos realizados por meio do TFD deverão priorizar serviços habilitados na macrorregião, incluindo:

- ✓ Hospital Santa Casa
- ✓ Outros serviços pactuados pela regulação estadual

O TFD não substitui a assistência local, devendo ser utilizado de forma criteriosa e regulada. O retorno do paciente à APS é obrigatório, com continuidade do cuidado.A prioridade poderá ser reclassificada conforme evolução clínica. Casos omissos serão avaliados pela regulação municipal, sendo que o encaminhamento não garante a realização da cirurgia, sendo necessária a avaliação completa da equipe especializada do serviço.

FLUXO ASSISTENCIAL para TFD

APS (Atenção Primária à Saúde)
↓
Manejo clínico inicial
↓
Estratificação de risco
↓
Encaminhamento via regulação
↓
Atendimento especializado
↓
Contrarreferência obrigatória para a APS

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo constitui instrumento técnico normativo, devendo ser utilizado por todos os profissionais da Rede de Atenção à Saúde de Betim.

Trata-se de documento dinâmico, sujeito a revisões periódicas conforme avaliação de sua aplicabilidade e evolução das evidências científicas.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA (ABESO). Diretrizes brasileiras de obesidade 2016. Disponível em: https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Diretrizes-Download-Diretrizes-Brasileiras-de-Obesidade-2016.pdf. Acesso em: 19 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 424, de 19 de março de 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0424_19_03_2013.html. Acesso em: 19 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 425, de 19 de março de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Institui o Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

BRASIL. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios do Sistema Único de Saúde: regionalização, integralidade e equidade. Brasília: Ministério da Saúde, s.d.

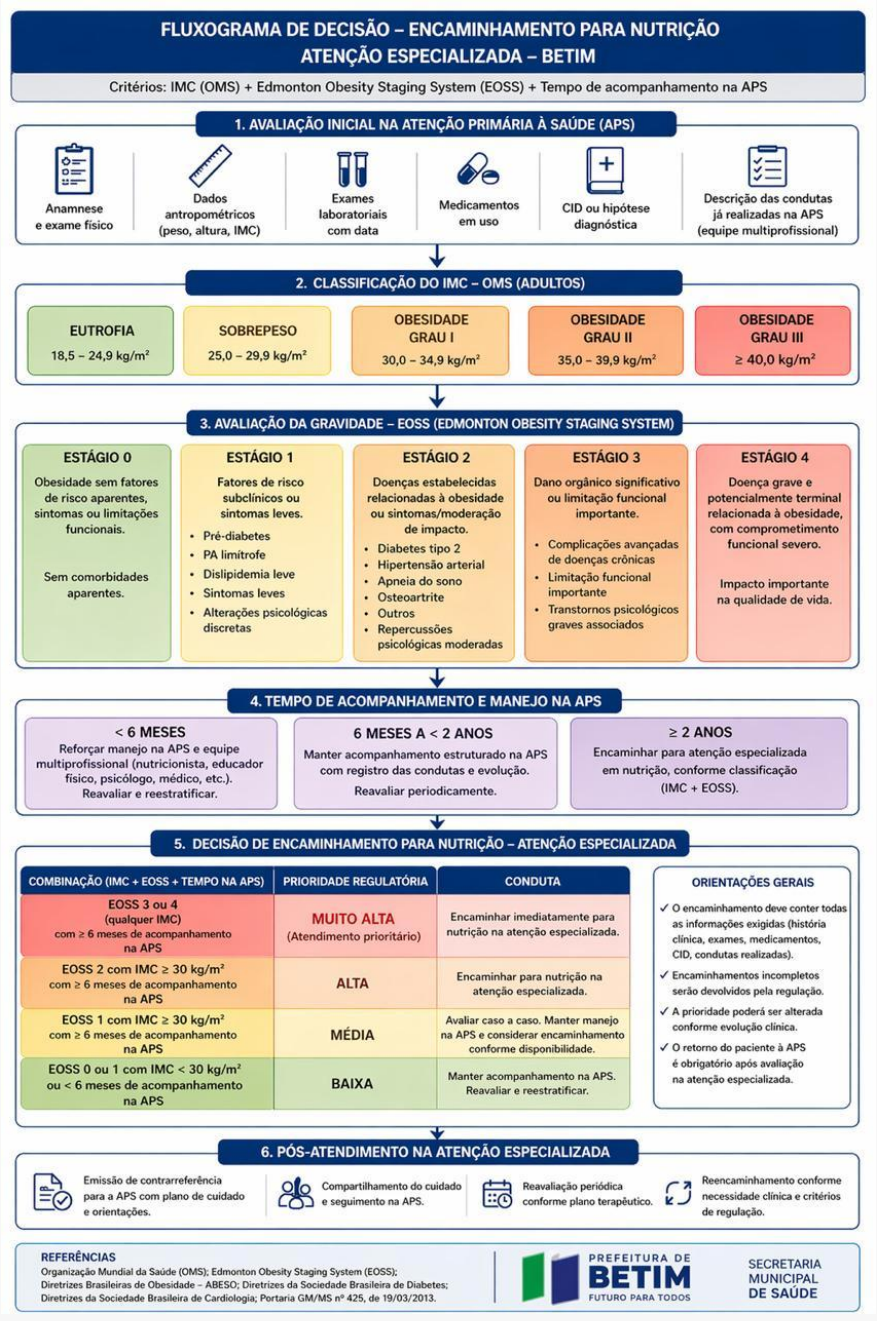
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução CFM nº 2.429, de 25 de abril de 2025. Brasília: CFM, 2025.

FLEURY MEDICINA E SAÚDE. Obesidade na infância e na adolescência: o desafio de reconhecer as causas da condição. Disponível em: https://www.fleury.com.br/artigos-medicos/obesidade-na-infancia-e-na-adolescencia-o-desafio-de-reconhecer-as-causas-da-condicao. Acesso em: 19 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Diretrizes estaduais de regulação em saúde. Belo Horizonte: SES/MG, s.d.

11. ANEXOS

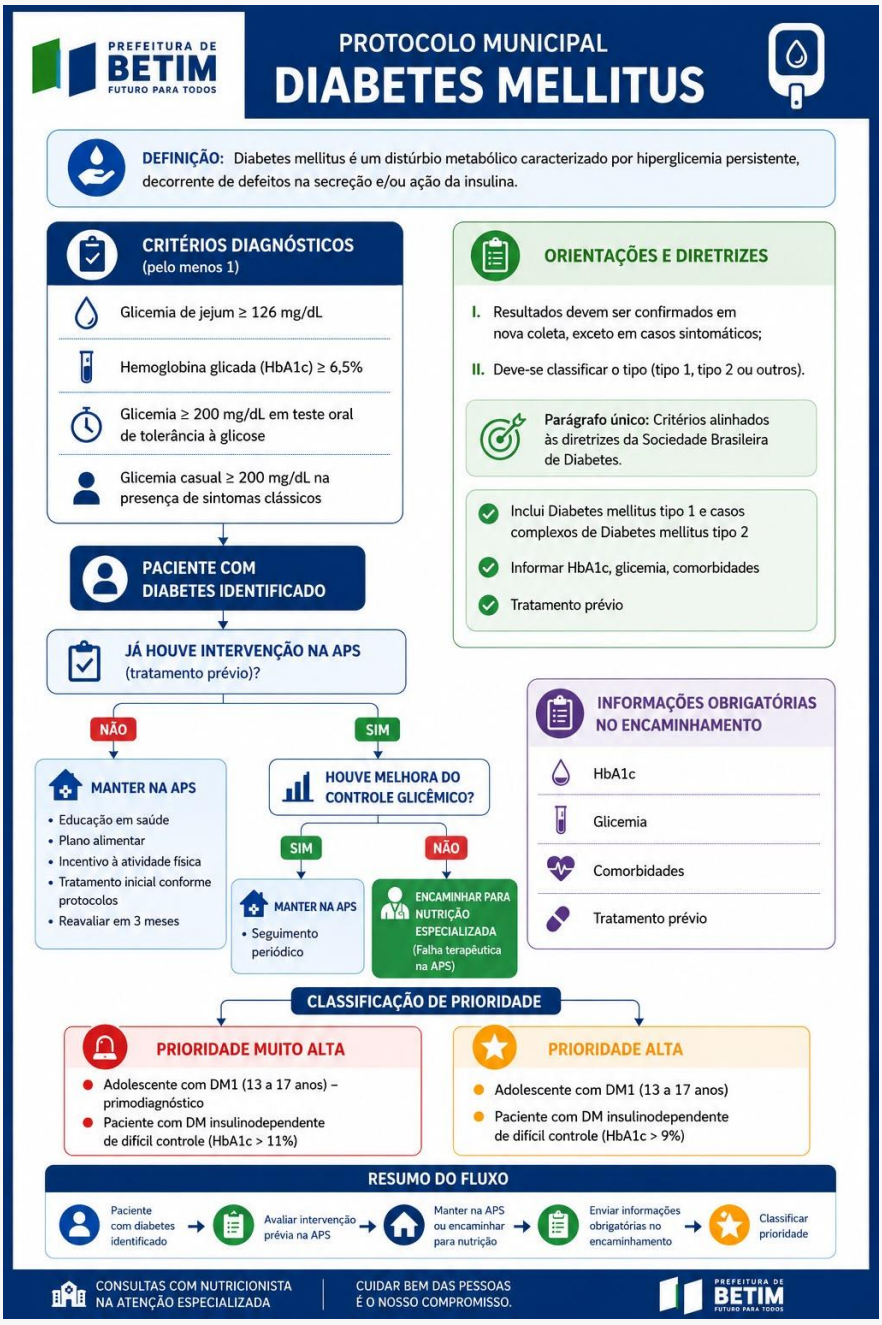
Fluxograma de decisão



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

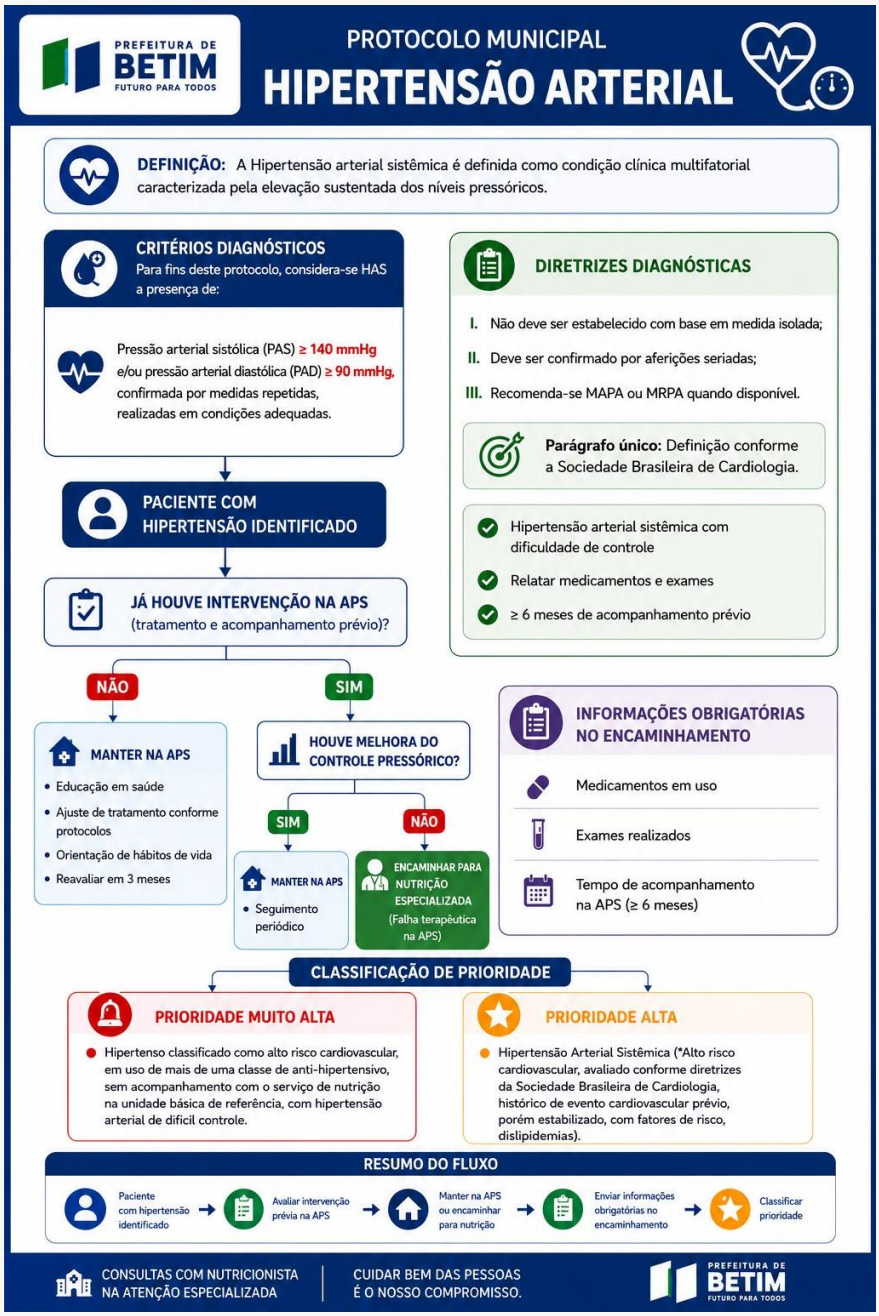
Critérios para acompanhamento nutricional em Diabetes mellitus



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

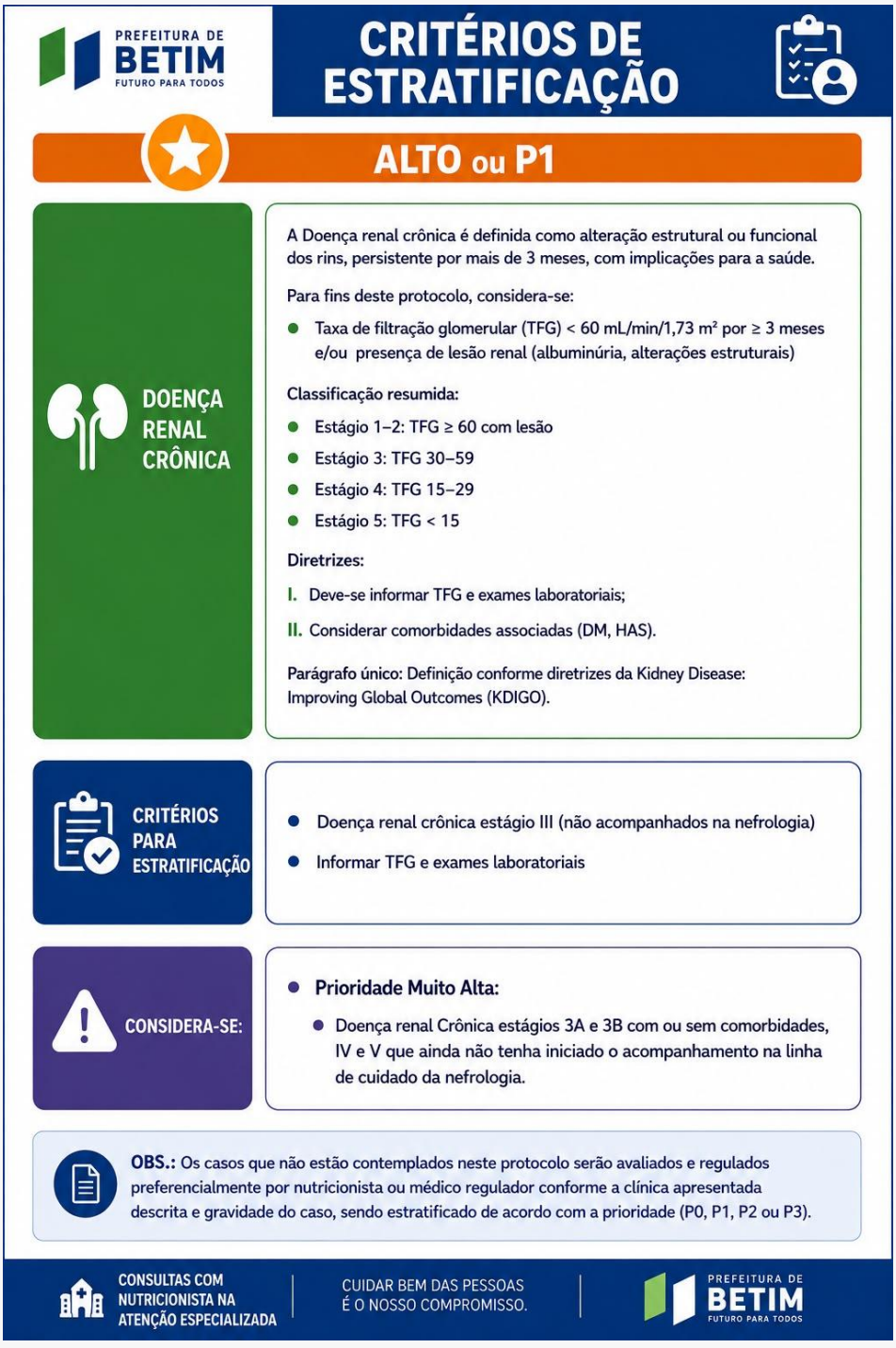
Critérios para acompanhamento nutricional em hipertensão arterial



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Critérios para acompanhamento nutricional em doença renal crônica



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

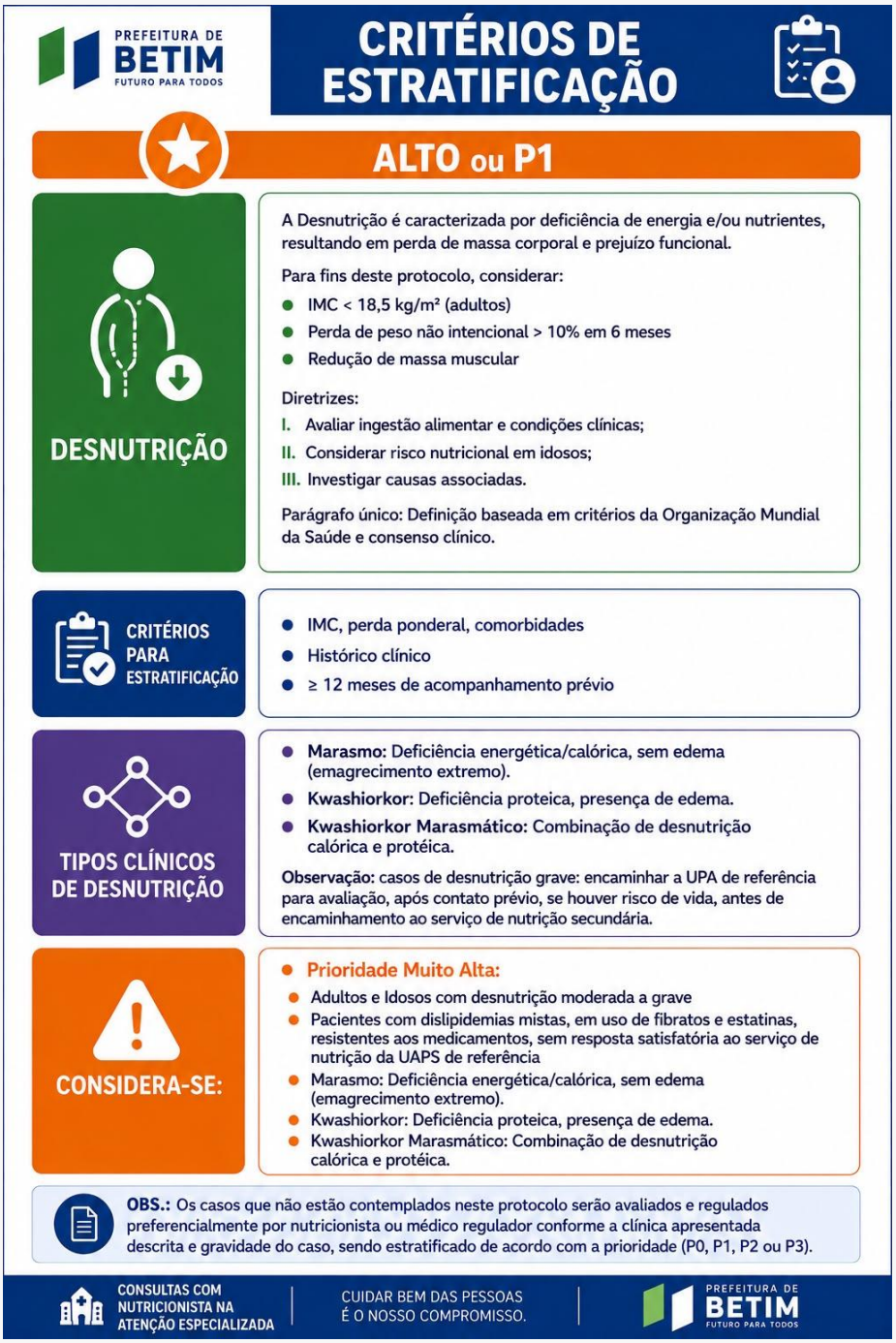
Critérios para acompanhamento nutricional em Dislipidemias



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

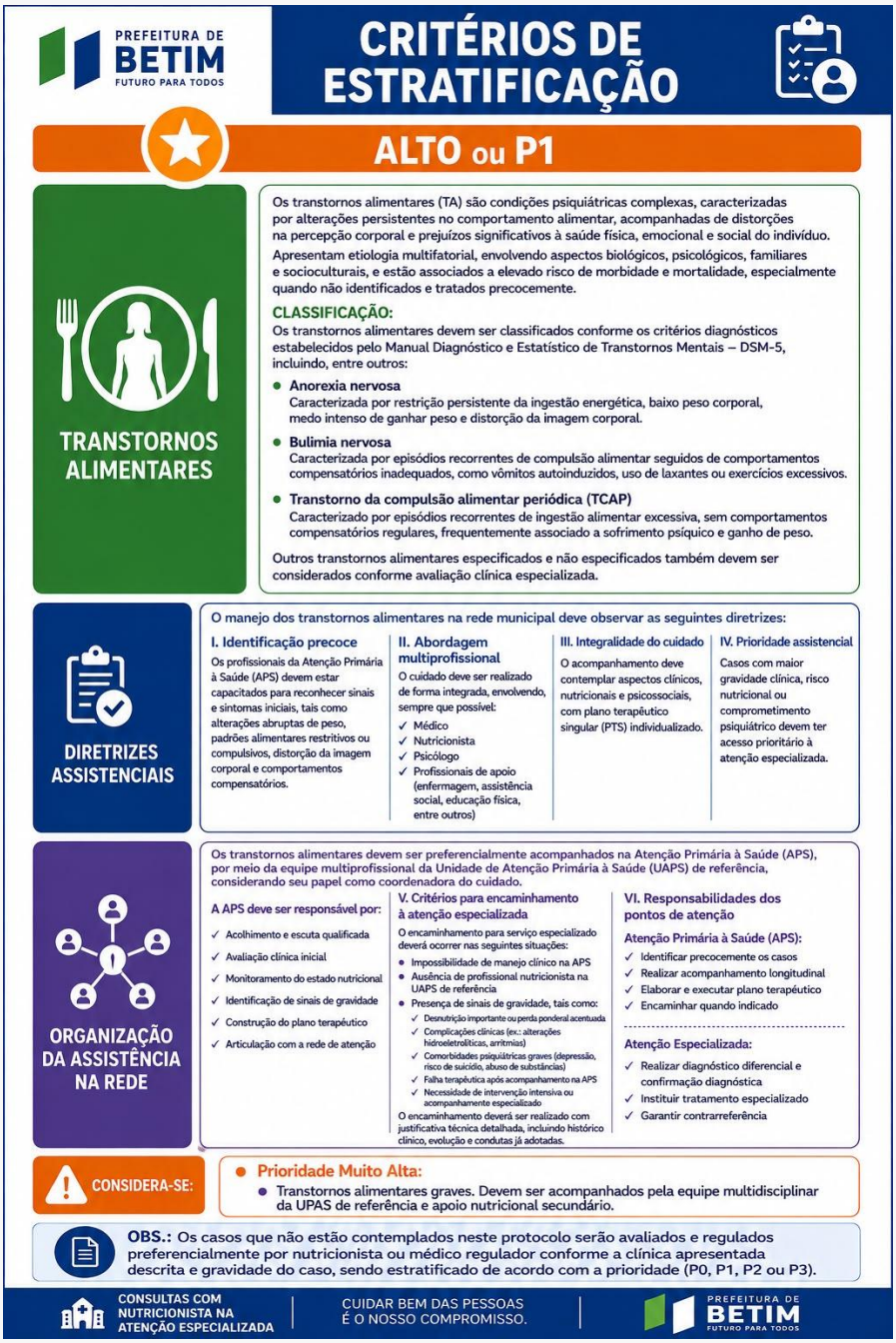
Critérios de Estratificação de Risco Desnutrição



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

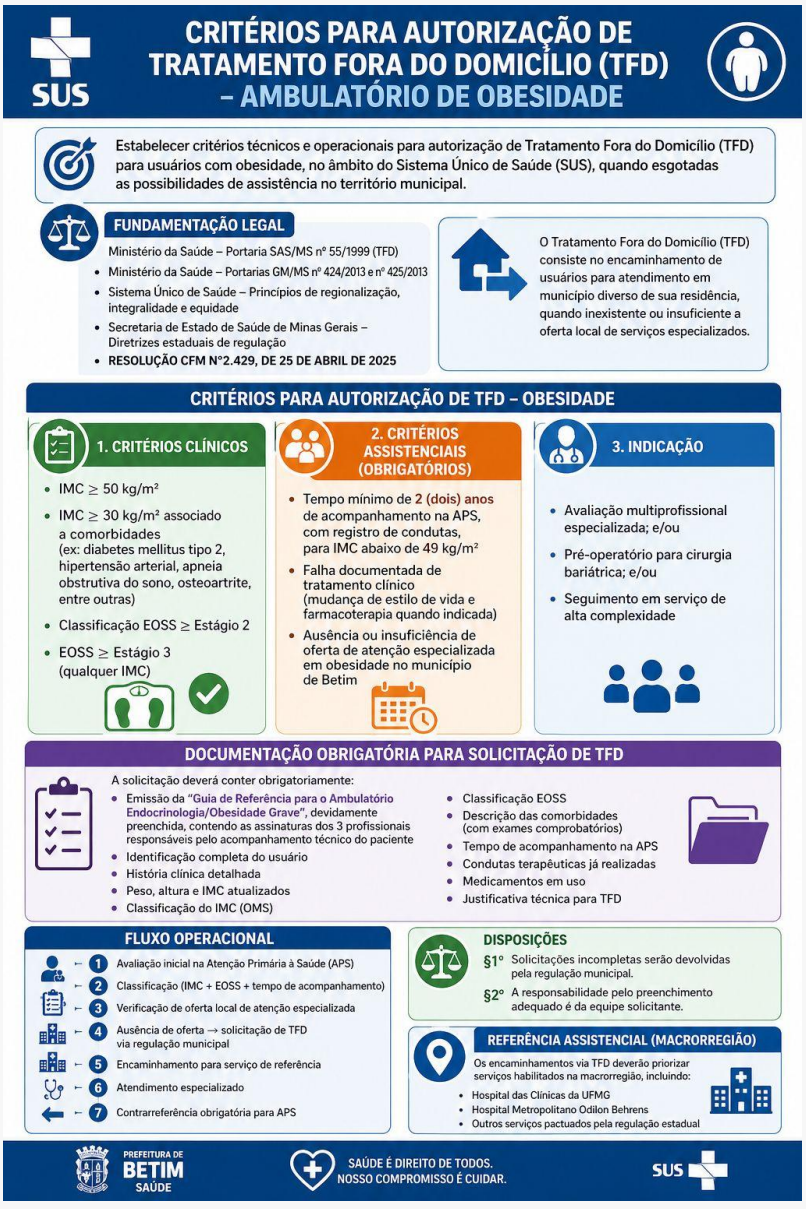
Critérios de Estratificação de Risco Transtornos Alimentares



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Central de Exames
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Critérios para autorização de tratamento fora do domicílio (TFD) - Ambulatório de Obesidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2026 - PAC nº 0040/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens em atendimento à participação da equipe de robótica GigaLego no torneio Internacional Open Championship México. - Termo de Revogação - O Município de Betim, representado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal 9.784/1999, revoga este PAC, conforme Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 771/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município. Publique-se e registre-se. - Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal - 10/07/2026 -

Dispensa Eletrônica nº 10/2026 - PAC nº 0067/2026 - Objeto: Aquisição de material esportivo - Abertura dia 20/07/2026 às 09:00h - Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 - Informações: cpl@betim.mg.gov.br - Agente de Contratação - 10/07/2026.

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 06/2026 - PAC nº 0015/2026 - RP 03/ 2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da SEMES. Foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresa**s: 01) ROGER ANDRE BRAUN,** no **LOTE 01, 02) PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** no **LOTE 02, 03) ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** nos **LOTES 03 e 04,** e **04) FAARPE CONFECCOES LTDA** no **LOTE 05.** A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 10/07/2026.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O Município de Betim, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - PAC nº ADM0014/2026, cujo objeto é a **concessão de até 07 (sete) outorgas para a prestação de serviços funerários no Município de Betim, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme especificações constantes no Edital e em seus Anexos, tendo como contrapartida obrigatória o pagamento de outorga fixa e variável e a execução do Benefício Eventual por Morte (Auxílio Funeral), observado o disposto na Lei Municipal nº 7.959/2025, na Lei Federal 8.987/1995, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na legislação municipal vigente e segundo os critérios definidos pelo Poder Concedente. Nos termos do Decreto Municipal nº 51.778/2025, cada concessionária deverá assegurar, mensalmente, a disponibilização mínima de 10 (dez) Benefícios Eventuais por Morte, em regime de plantão/rodízio organizado pelo Órgão Gestor, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos,** que já se encontra suspensa para adequações do instrumento convocatório, permanecerá suspensa em razão do cumprimento de Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 1013964-17.2026.8.13.0027 até ulterior deliberação. A suspensão visa assegurar o cumprimento da Determinação Judicial permanecendo interrompidos os atos do certame até que sobrevenha nova Decisão Judicial, ocasião em que será divulgada a retomada do procedimento ou a adoção das medidas cabíveis. – Presidente - 10/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 17/2026 - PAC nº 0046/2026 Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a SEMAS - abertura dia 30/07/2026 às 09:00h- Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 09/07/2026.

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 03/2026 - PAC nº 0005/2026 - RP 01/ 2026. Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos, para atender a demanda da SEMES. Foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresa**s: 01) ZIOBER BRASIL LTDA,** no **LOTE 01** e **02) SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA,** no **LOTE 02.** A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 09/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 21/2026 - PAC nº 0054/2026 Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a SEMAS - abertura dia 29/07/2026 às 10:00 h- Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 09/07/2026.

Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 27/2026 – PAC nº FMS 0052/2026 - RP nº 20/2026**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de máscaras hospitalares. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: CARLA DE OLIVEIRA CORREA , nos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; MAKE LINE COMERCIAL LTDA, nos itens 09, 10, 13 e 14; MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, no item 11. Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 24, 25 e 26 ficaram FRACASSADOS, os itens 03 e 12 ficaram DESERTOS e o item 08 foi CANCELADO. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 09/07/2026.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de n.º ADM0029/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a Empresa A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA. Objeto: Rescisão do Contrato de Fornecimento nº ADM0032/2025, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0098/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de absorvente higiênico para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nº do Processo: PAC ADM0098/2024 – PE 15/2024
Signatários: Pelo Município, o Sra. Vitória Pereira Paiva, Secretária Interna Municipal de Assistência Social e como representante da

contratada, o Sr. Antônio de Moraes Filho.
Data de Assinatura: 07/07/2026.
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

Extrato do **Contrato de nº ADM0054/2026**, firmado entre o **Município de Betim**, através da **Secretaria Municipal de Fazendo** e a Empresa: **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº: 67.876.692/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOTECNOLOGIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO, CONSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOESPACIAL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE BETIM.
Valor: R$ 22.651.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais).
Dotações:
30.01.04.129.0039.1409.449039.175400 – RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
30.01.04.129.0039.1409.449040.175400 – RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica).
Vigência: 10/07/2026 à 10/10/2027.
Nº do Processo: ADM0031/2026 - PE 012/2026 -Protocolo Eletrônico nº 35684/2024.
Signatários: pela Secretaria Municipal de Fazenda, **SR. FLÁVIO WAGNER FONSECA** e pela empresa o **SR. MANOEL JIMENEZ ORTIZ.**
Data de Assinatura: 10/07/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 290, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA JOSE PEREIRA DIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II, art. 55-A, §2º e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 921, de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para o requerente, JOSE PEREIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 156.307.226-20, cônjuge da ex-servidora, CIBELE APARECIDA CONSTANTINO DIAS, inscrita no CPF sob o nº 511.953.806-15.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a remuneração percebida pela ex-servidora no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, matrícula nº 0209762-1 , lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo de vencimento SB C1 09, respeitadas as faixas dispostas no §2º do art. 55-A da Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 17/04/2026, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o cônjuge, JOSE PEREIRA DIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 19 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 291, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II e art. 62, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 866, de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para a requerente, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 049.099.836-43, cônjuge do ex-servidor, SEBASTIÃO SOARES NETO, inscrito no CPF sob o nº 221.540.862.68.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente à remuneração percebida pelo servidor, no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AB C5 10, matrícula 0122988-5, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 22 de abril de 2026, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o cônjuge, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 19 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 30/06/2026 15:42:33

Processo assinado eletronicamente 866/2026
Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim - IPREMB
Acesse https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/ e valide o código: 00275910013aaf4

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB N° 321, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA MARIA FERREIRA DE SOUZA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 55, inciso I, art. 55-A, §2° e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 948, de 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para a requerente, MARIA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 766.559.976-15, cônjuge do ex-servidor, JOAO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 402.564.056-20.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, matrícula nº 0505900-3, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo AB C3 09, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 16 de maio de 2026, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o cônjuge, MARIA FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 30 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA Nº 332, DE 09 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSESSOR V, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a nomeação da servidora, **BÁRBARA CARVALHO DOS PASSOS**, para o cargo em comissão de ASSESSOR V, do Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 09 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB N° 333, 10 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, e demais disposições legais aplicáveis,O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Portaria IPREMB n° 172, de 23 de abril de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município de Betim em 27 de abril de 2026, Edição n° 3.388, página 19, que instituiu a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão Especial, visando garantir a continuidade dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização do certame,

RESOLVE:

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Presidente: Débora Regina Pinheiro Barboza Freire, Analista Previdenciária, matrícula nº 540398-7, lotada na Superintendência Administrativa;

Membro: Cristiane Geralda dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 540210-7, lotada na Superintendência de Controle Interno, Auditoria e Ouvidoria;

Membro: Adenilson Carvalho de Oliveira Santos, Analista Previdenciário, matrícula nº 2109590-0, lotado na Superintendência de Controle Interno, Auditoria e Ouvidoria;

Membro: Dr. Rodrigo Freire de Deus Vieira, Procurador Municipal, matrícula nº 17415772, lotado na Procuradoria;

Membro: Vânia Amorim de Deus, Analista Previdenciária, matrícula nº 540380-4, lotada na Superintendência de Benefícios.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria IPREMB nº 172, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 10 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 334, 10 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO Nº IPB0002/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0006/2026, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria IPREMB nº 173, de 27 de abril de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município de Betim em 27 de abril de 2026, Edição nº 3.388, página 24, que designou os servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº IPB0002/2026, referente ao Processo Administrativo nº IPB0006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro responsável pela gestão do Contrato, a fim de assegurar a continuidade da adequada gestão contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a designação da Gestora do Contrato nº IPB0002/2026, constante do inciso I do art. 1º da Portaria IPREMB nº 173, de 23 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

I – Gestor(a) do Contrato:

Nome: Débora Regina Pinheiro Barboza Freire

Matrícula: 540398-7

Cargo: Analista Previdenciária

Lotação: Superintendência Administrativa

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria IPREMB nº 173, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 10 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026
***Aprova* o Termo de Referência para realização de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução dos Serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, sendo: -Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes; serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; serviço de acolhimento para jovens egressos dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Betim, em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 09/07/2026, especialmente delegada para este fim pela 319ª Plenária Ordinária, que será realizada em 30 de julho de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei 2858/96 de 15 de maio de 1996 alterada pela Lei nº 7.692, de 28 de novembro de 2024, e nos termos regimentais deste conselho, com suas respectivas alterações, **RESOLVE "*AD REFERENDUM*":**
CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre a organização da rede socioassistencial e acompanhar a oferta dos serviços de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados às pessoas em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
CONSIDERANDO a necessidade de seleção de Organização da Sociedade Civil, mediante Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Termo de Referência para realização de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução dos Serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, sendo: -Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes; serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; serviço de acolhimento para jovens egressos dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;
Art. 2º O Termo de Referência aprovado estabelece as diretrizes técnicas, os objetivos, as metas, o público atendido, a capacidade de atendimento, os resultados esperados, os critérios de seleção, as exigências técnicas e operacionais, as responsabilidades da Organização da Sociedade Civil e do Município, bem como os parâmetros de monitoramento e avaliação da parceria.
Art. 3º O Chamamento Público deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.742/1993, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º Caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos necessários à publicação do Edital de Chamamento Público e à celebração da parceria, observadas as deliberações deste Conselho.

Betim, 09 de julho de 2026
Maria de Lourdes Alves Dias Leite
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2026/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

Assunto: 26ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim			
Coordenador: Ana Carolina de Carvalho Perdigão			
Local: Sala de Reuniões da SEDURB	Data: 29/05/2026	Início: 09h20min	Término: 09h59min

Estiveram presentes nesta 26ª Reunião do Conselho, 09 (nove) pessoas, dentre membros titulares e suplentes e demais convidados, conforme registros de presença em anexo. Conforme já aprovado anteriormente pelo Conselho, durante a 21ª Reunião realizada em 05/12/2025, a reunião ocorreu em formato híbrido, com a participação presencial de 07 (sete) pessoas e a participação remota de 02 (duas) pessoas. Desta forma, foi formado o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos.

São anexos desta Ata:

1. Registro de presença (física e remota);
2. Ata de Reunião nº 25, de 19/05/2026;
3. Decisões Ad Referendum nº 011/2026, 012/2026 e 013/2026;
4. Pareceres Técnicos do RT do Conselho (PA's 331/2019 e 331/2024);

Iniciada a reunião, passou-se à discussão dos assuntos definidos conforme pauta já estabelecida, com as seguintes deliberações:

1 – Apreciação da Ata da Reunião nº 25, realizada em 19 de maio de 2026:

A Presidente do Conselho abriu a discussão aos demais membros, para se manifestarem acerca da Ata da 25ª Reunião do Conselho, que estava em processo de assinatura pelos membros que estiveram presentes na reunião mencionada.

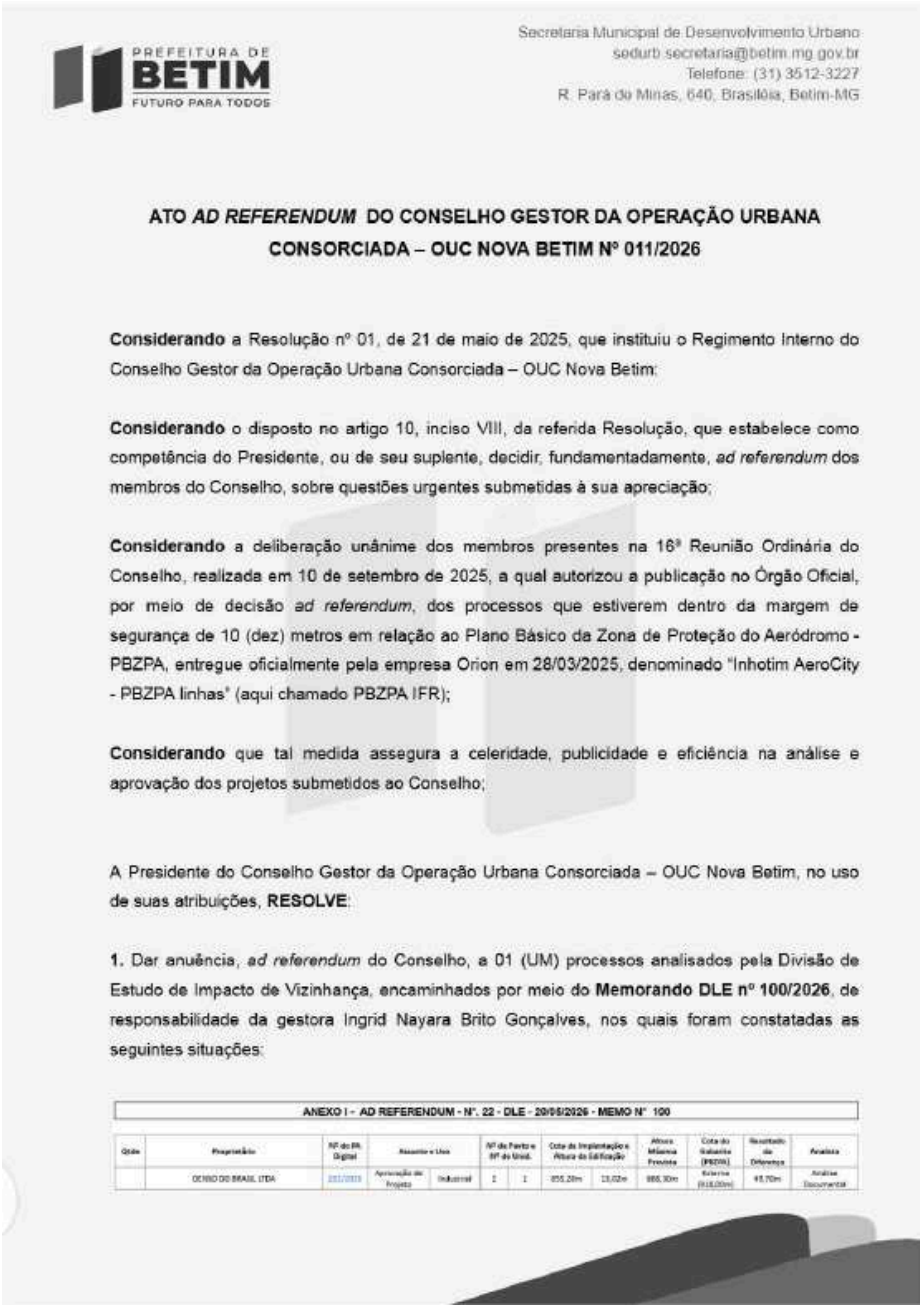
Não havendo novas manifestações, houve em seguida a confirmação da aprovação unânime da referida Ata.

2 - Ratificação do Ato *Ad Referendum* nº 011/2026:

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

Foi apresentado o Ato *AD REFERENDUM* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim nº 011/2026, com o seguinte teor:



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO *AD REFERENDUM* DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 011/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim;

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, *ad referendum* dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão *ad referendum*, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 01 (UM) processos analisados pela Divisão de Estudo de Impacto de Vizinhança, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 100/2026**, de responsabilidade da gestora Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - Nº. 22 - DLE - 20/05/2026 - MEMO Nº 100

Quia	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Permitida	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diligência	Análise
	GENSO DO BRASIL LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Industrial	1	1	855,20m	13,02m	868,30m	Externa (868,00m)	48,70m	Análise Documental

Página **2** de **18**

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

A Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Essa decisão *ad referendum* será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 20 de maio de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves
Presidente Suplente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

Após discussões, os membros presentes do Conselho decidiram, por unanimidade, ratificar o ato *Ad Referendum* 011/2026 reproduzido acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

3 - Ratificação do Ato *Ad Referendum* nº 012/2026:

Foi apresentado o Ato *AD REFERENDUM* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim nº 012/2026, com o seguinte teor:

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO *AD REFERENDUM* DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 012/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim;

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, *ad referendum* dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão *ad referendum*, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 11 (onze) processos analisados pela Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo, encaminhados por meio do **Memorando SLRPS nº 83/2026**, de responsabilidade da gestora Bruna Malta Cardoso, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO I

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Zona	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Anuência
SUPERFÍCIE HORIZONTAL EXTERNA										
1	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, GABRIEL SILVA COSTA E LUANA DA SILVA COSTA	761/2025	Construção	ZRM-III				915,00 m		Leila
2	MARIA TOLEDO	358/2025	Construção	ZRM-III				915,00 m		Leila
3	FRANCIANE FRANCISCA NEVES QUEIROS, FABIO ADRIANO DE QUEIROZ, ANADIA SUELE DE SOUZA, ATHOS TIBAES DE MENEZES	21/2025	Desdobro	ZRM-II				915		Liliane
4	JOSECLIMA DE OLIVEIRA LEITE, MARCIA APARECIDA DALUZ SILVA, JOSÉ MARIA ALVES BARBOSA, JOSÉ FRANCISCO NETO	20/2025	Desdobro	ZRM-III				915		Liliane
5	SALVADOR BARBOSA NETO	616/2025	Desdobro	ZRM-III				915		Liliane
6	EP-02 BETIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	605/2025	Desdobro	ZRM-III				915		Liliane
7	BRUNO RESENDE DORNAS, HELENICE DOS PRAZERES REZENDE DORNAS	675/2025	Desdobro	ZRM-III				915		Liliane
8	Maria Eunice Carneiro da Silva e Outro	96/2025	Construção	ZRM-III				915		Liliane
9	ALEXANDRE ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO E KATIA REGINA FREITAS DE CARVALHO	757/2025	Desdobro	ZRM-V				915,00 m		Leila
SUPERFÍCIE CÔNICA										
1	PLASTICOS TOLEN LTDA	749/2025	Desdobro	ZRM-III			867m	901,00 m	18	Leila
2	AGOSTINHO RIBEIRO GOMES	116/2025	Desdobro	ZRM-III			801m	877,00 m	76	Leila

A Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sodurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 23 (vinte e três) processos analisados pela Divisão de Estudo de Impacto de Vizinhança, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 101/2026**, de responsabilidade da gestora Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

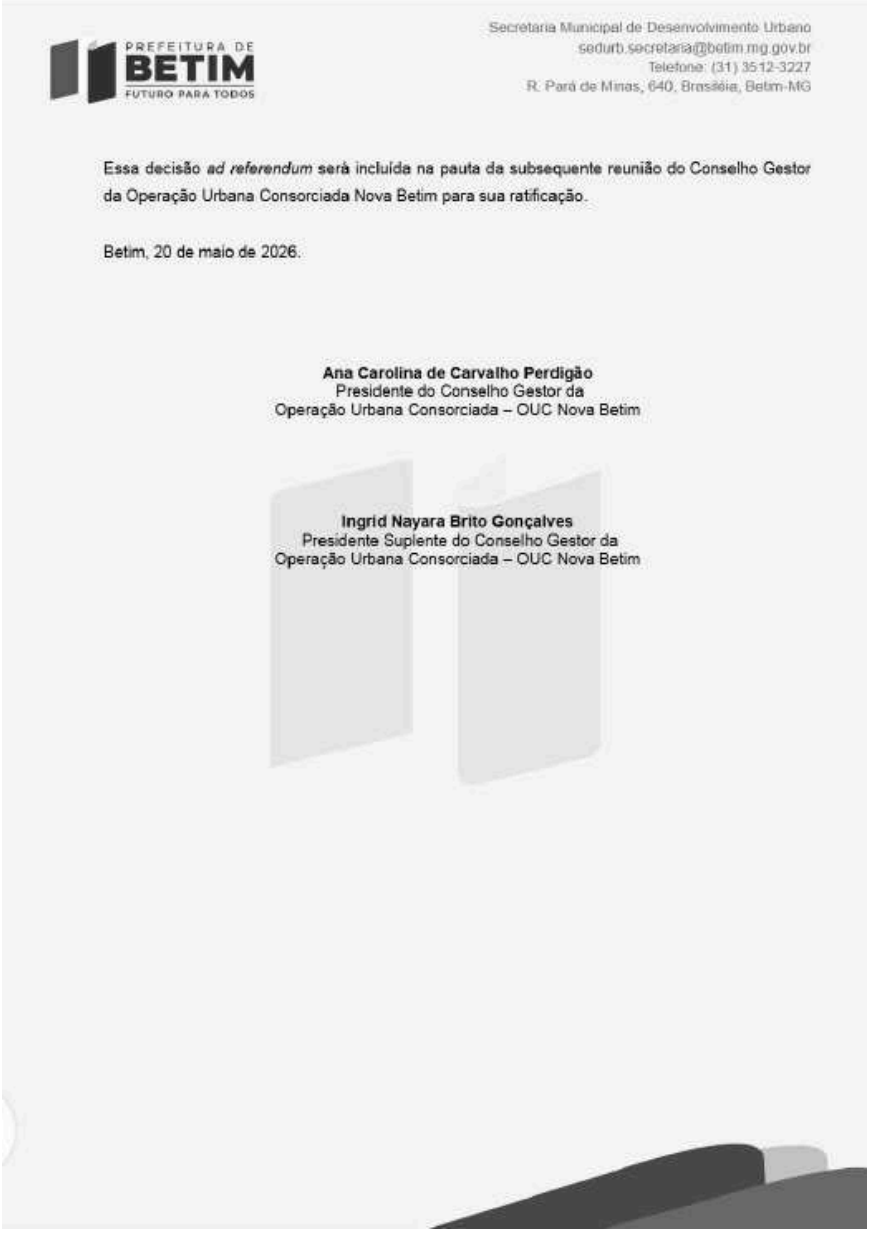
ANEXO I - AD REFERENDUM - Nº. 23 - DLE - 21/05/2026 - MEMO Nº 100/2026

Ordem	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PGOTU)	Resultado da Diferença	Análise
1	GALPÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Misto	24	127	[illegible]	96,18m	[illegible]	Externa [illegible]	47,32m	Adriana
2	LUCAS MAIA E SILVA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	2	1	770,35m	5,39m	784,94m	Externa [illegible]	153,00m	Luciana
3	SILVA FREIRE LIMA DO AMARAL	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	785,55m	6,30m	799,90m	Externa [illegible]	128,30m	Luciana
4	ANDRÉ WALTER COUTO	[illegible]	Aprovação e Regularização	Misto	2	5	817,50m	6,30m	833,80m	Obras [illegible]	90,20m	Luciana
5	JUAN RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	[illegible]	Regularização	Residencial	2	2	826,00m	5,95m	841,95m	Externa [illegible]	86,05m	Análise Documental
6	ROBERT VIANA DE JESUS	[illegible]	Aprovação de Projeto	Misto	1	2	788,00m	6,10m	796,10m	Externa [illegible]	121,90m	Análise Documental
7	ANDREIA MOREIRA CAETANO	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	769,00m	6,25m	775,25m	Externa [illegible]	142,05m	Análise Documental
8	WILKINSON SEVERINO DA SILVA	[illegible]	Regularização	Residencial	1	1	804,65m	4,10m	808,75m	Externa [illegible]	109,25m	Análise Documental
9	E NOVA LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	892,00m	6,00m	898,00m	Externa [illegible]	20,00m	Análise Documental
10	E NOVA LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Comercial	1	2	893,00m	6,00m	899,00m	Externa [illegible]	19,00m	Luciana
11	TERCIO GONÇALVES DE CASTRO	[illegible]	Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	886,04m	7,30m	896,39m	Externa [illegible]	11,61m	Análise Documental
12	TITO CONSTRUTORA CIVIL LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	2	868,20m	4,80m	873,00m	Externa [illegible]	44,10m	Análise Documental
13	VICENTE BARBOSA RODRIGUES	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	2	809,30m	6,00m	815,30m	Externa [illegible]	152,14m	Análise Documental
14	FERREIRA CARVALHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	2	2	849,00m	8,30m	857,80m	Externa [illegible]	60,20m	Análise Documental
15	LUIZ EUSTAQUIO MAIA	[illegible]	Regularização	Comercial	1	1	857,00m	5,64m	862,64m	Obras [illegible]	73,00m	Análise Documental
16	VICTOR HUGO DA SILVA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	779,30m	6,40m	784,70m	Externa [illegible]	133,30m	Análise Documental
17	KARLA APARECIDA CARNEIRO	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	2	2	766,30m	8,80m	775,10m	Externa [illegible]	142,84m	Análise Documental
18	KAROLAINY MOSER ITALI	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	843,00m	6,10m	849,10m	Externa [illegible]	60,80m	Análise Documental
19	WELLINGTON EDUARDO DOS SANTOS	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	2	1	733,20m	9,55m	852,75m	Externa [illegible]	121,25m	Análise Documental
20	VANDER GOMES DE CASTRO	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	2	2	788,40m	8,10m	796,50m	Obras [illegible]	66,50m	Análise Documental
21	PA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	878,00m	7,10m	885,10m	Externa [illegible]	31,80m	Análise Documental
22	PABLO PORTAL GOMES DE MIRANDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	2	1	779,30m	5,50m	784,80m	Externa [illegible]	143,30m	Análise Documental
23	TRK INCORPORADORA IMOBILIÁRIOS LTDA	[illegible]	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	747,00m	4,30m	751,30m	Externa [illegible]	166,90m	Análise Documental

A Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Essa decisão *ad referendum* será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 20 de maio de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves
Presidente Suplente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

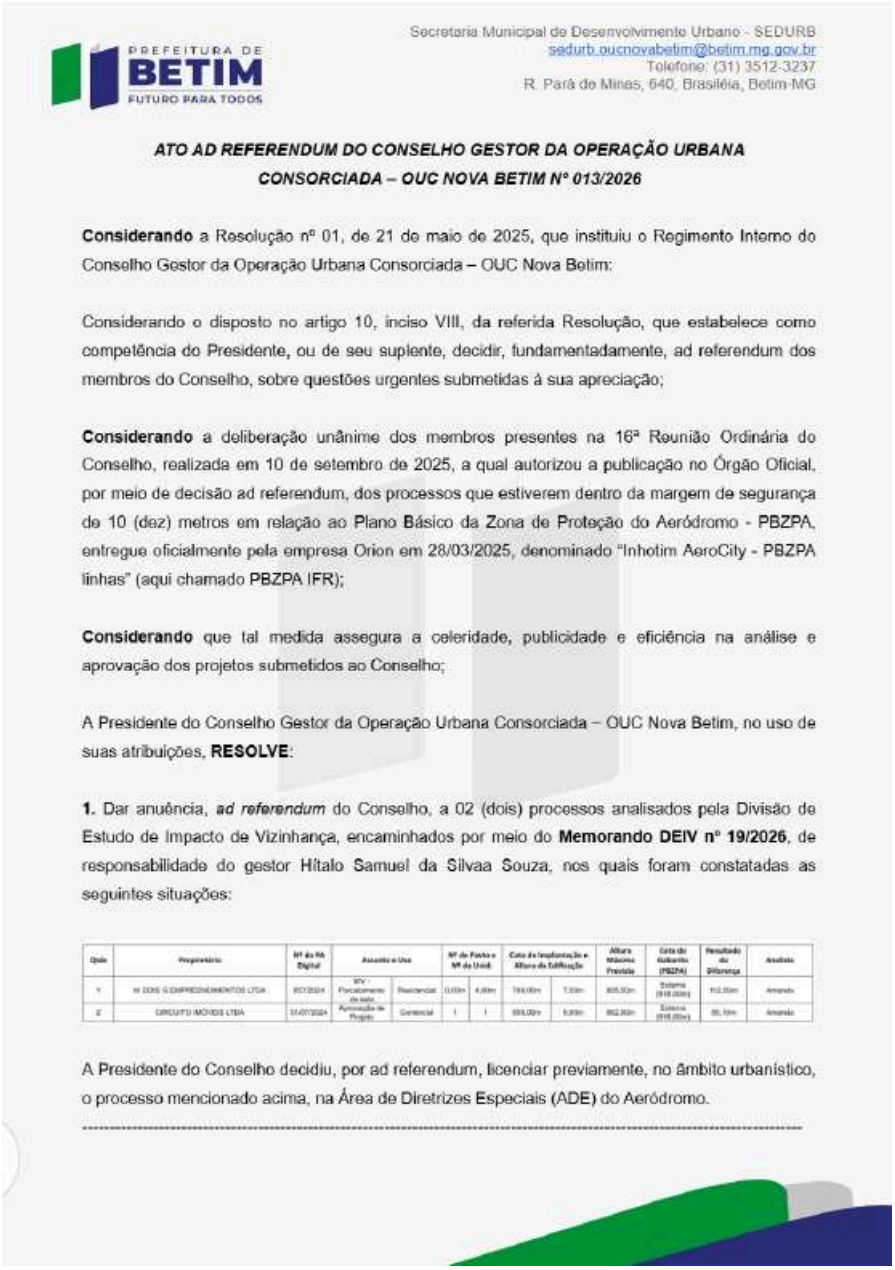
Após discussões, os membros presentes do Conselho decidiram, por unanimidade, ratificar o ato *Ad Referendum* 012/2026 reproduzido acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

4 - Ratificação do Ato *Ad Referendum* nº 013/2026:

Foi apresentado o Ato *AD REFERENDUM* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim nº 012/2026, com o seguinte teor:



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3237
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 013/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim;

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, ***ad referendum*** do Conselho, a 02 (dois) processos analisados pela Divisão de Estudo de Impacto de Vizinhança, encaminhados por meio do **Memorando DEIV nº 19/2026**, de responsabilidade do gestor Hitalo Samuel da Silvaa Souza, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

Quia	Proprietário	Nº do Nº Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Análise
1	M DOIS G EMPREENDIMENTOS LTDA	001/2024	IEV - Parcelamento do solo	Residencial	0,00m	4,80m	789,00m	7,00m	805,80m	Externa (818,00m)	12,20m	Atendido
2	CIRCUITO IMÓVEIS LTDA	01/07/2024	Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	859,00m	6,80m	862,80m	Externa (818,00m)	55,10m	Atendido

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3237
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 12 (doze) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 110/2026**, de responsabilidade da analista Ester Rafaela Rocha Costa, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - Nº. 24 - DLE - 27/05/2026 - MEMO Nº 110/2026

Item	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Permitida	Cota de Gabarito (MEPA)	Resultado da Diferença	Análise
1	EDNEUSON PURTADO		Aprovação e Regularização	Residencial	1	1	621,80m	4,40m	625,40m	Cônica (648,00m)	22,60m	Ingrid
2	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA VILELA		Regularização	Residencial	2	1	742,30m	7,20m	749,60m	Externa (914,00m)	164,31m	Adriana
3	RAFAEL MOTTA PADILHA		Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	785,82m	3,80m	790,80m	Interna (843,00m)	52,18m	Análise Documental
4	DARAS ALEXANDRE COSTA		Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	882,70m	4,80m	886,60m	Cônica (930,10m)	43,40m	Análise Documental
5	CONSPAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA		Aprovação de Projeto	Residencial	2	2	769,84m	8,30m	777,50m	Externa (918,00m)	140,00m	Análise Documental
6	CASSIO EDUARDO ALVES DOS SANTOS		Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	825,15m	5,20m	830,35m	Externa (918,00m)	87,65m	Análise Documental
7	ILDO CELSO RAMALHO COSTA		Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	908,49m	7,80m	834,29m	Externa (918,00m)	183,71m	Análise Documental
8	ILDO CELSO RAMALHO COSTA		Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	908,49m	7,80m	834,29m	Externa (918,00m)	183,71m	Análise Documental
9	EVERSON FERREIRA DE SOUZA		Aprovação e Regularização	Residencial	1	1	780,95m	5,15m	786,65m	Cônica (915,00m)	127,50m	Análise Documental
10	GRENIEL ALVES DE OLIVEIRA		Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	793,50m	8,80m	801,18m	Externa (918,00m)	116,90m	Análise Documental
11	ALEX MENDES SILVA		Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	852,80m	4,41m	858,62m	Externa (918,00m)	59,38m	Análise Documental
12	MARCIO RESENDE DINIZ		Aprovação de Projeto	Residencial	4	1	815,00m	15,50m	830,50m	Externa (918,00m)	87,50m	Análise Documental

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 27 de maio de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves
Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Após discussões, os membros presentes do Conselho decidiram, por unanimidade, ratificar o ato *Ad Referendum* 013/2026 reproduzido acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

5 - Processos que necessitam de documentação complementar:

5.1 – PA 314/2025 - MRV Engenharia e Participações S.A :

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização, em seguida informou que precisará de documentações complementares, incluindo um plano de vôo no local. O plano de vôo deveria ser apresentado pelo proprietário, no entanto a Orion tem realizado esse plano de vôo em alguns pontos, e de acordo com o RT do Conselho, Sr. Pedro Souza, este seria um dos locais nos quais se pretende realizar tal plano de vôo. Diante da necessidade das documentações complementares não foi possível a elaboração do Parecer. Ficou definido que as pendências serão solicitadas por e-mail.

5.2 – PA 754/2025 - Avante Construtora e Empreendimentos Eireli:

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, informou que a situação se assemelha à situação do PA anterior, em que também será necessária a apresentação de um plano de vôo. Fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização. Diante da necessidade das documentações complementares não foi possível a elaboração do Parecer. Ficou definido que as pendências serão solicitadas por e-mail.

6 - Apresentação de Pareceres do RT do Conselho:

Para os processos à seguir, inicialmente o RT do Conselho, Eng.º Pedro Souza, apontou possíveis pendências documentais. No entanto, foi esclarecido pela Sra. Ana Carolina, que ambos se referiam a processos de Parcelamento do Solo, e que para verificação de altura das construções futuras em relação ao PBZA Aeródromo, cada aprovação retornará na etapa de aprovação das edificações à serem analisadas pela Divisão de Licenciamento de Edificações. Diante do esclarecimento, o Sr. Pedro, informou que forneceria os pareceres favoráveis por e-mail, desde que todos os membros presentes estivessem de acordo. Como não houveram objeções, os pareceres foram encaminhados posteriormente, conforme inserido abaixo:

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

6.1 – PA 331/2019 - Parcelamento do Solo - Felipe Moreira Caram:

ORION

Página 1

Nº ORN-P-1894-PT-200-044

PARECER TÉCNICO

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 331/2019**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

Informações empreendimento	
Processo Administrativo (PA):	331/2019
Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:	Sem informação de coordenadas | Fuso 23S
Endereço Empreendimento:	-
Objeto do Processo Administrativo:	Parcelamento de Solo
Responsável pelo Empreendimento:	FELIPE MOREIRA CARAM,
Setor Responsável Prefeitura:	-
Solicitante da Análise:	Conselho Gestor OUC Nova Betim.
Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:	Pedro Hugo Souza CREA: MG223038 ART: MG20253839339

A avaliação do processo administrativo **(PA) 331/2019** com objeto de Parcelamento de Solo localizado em área inserida na Horizontal Externa do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do Parcelamento de Solo, sem a avaliação de cotas de topo ou de futuras edificações a serem implantadas no local, onde acarretará uma nova análise.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

www.orionpartsa.com.br / +55 31 3308-9431
Rua Paraíba, nº 550, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

ORION

Página 2

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 01 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 01/06/2026 10:45:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Conforme acordado pelos membros do Conselho presentes, os processos foram aprovados por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

6.2 – PA 331/2024 - Parcelamento do Solo - Arquipélago Verde Participações LTDA:

ORION

Página 1

N° ORN-P-1894-PT-200-043

PARECER TÉCNICO

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 331/2024**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

Informações empreendimento	
Processo Administrativo (PA):	331/2024
Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:	E: 585.873,05 m / S: 7.790.118,30 m | Fuso 23S
Endereço Empreendimento:	-
Objeto do Processo Administrativo:	Parcelamento de Solo
Responsável pelo Empreendimento:	ARQUIPÉLAGO VERDE PARTICIPACOES LTDA
Setor Responsável Prefeitura:	-
Solicitante da Análise:	Conselho Gestor OUC Nova Betim.
Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:	Pedro Hugo Souza CREA: MG223038 ART: MG20253839339

A avaliação do processo administrativo **(PA) 331/2024** com objeto de Parcelamento de Solo localizado em área inserida na Horizontal Interna e Superfície Cônica do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do Parcelamento de Solo, sem a avaliação de cotas de topo ou de futuras edificações a serem implantadas no local, onde acarretará uma nova análise.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

ORION

Página 2

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 01 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 01/06/2026 18:44:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Conforme acordado pelos membros do Conselho presentes, os processos foram aprovados por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

7 - Solicitação de alteração no Plano Urbanístico da Operação.

Foi informado pela presidente do conselho, que houve uma solicitação de atualização do Plano Urbanístico da OUC-Nova Betim à pedido da Orion, tendo como representantes o Sr. Pedro Souza, que apresentou à todos a proposta de alteração.

Ficou esclarecido que tal alteração ainda não poderia ser votada, e que a apresentação tem por objetivo formalizar o pedido, para que possa ser então analisado, inclusive com parecer do meio ambiente devido à alteração de AIA.

A proposta para o novo Plano Urbanístico apresentada em comparação ao Plano Urbanístico vigente, e foram apontadas as principais alterações,sendo elas:

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

-Acréscimo de novas áreas no perímetro da OUC, incluindo área atualmente classificada como AIA, que passará a ser classificada como ZRM caso a proposta seja aprovada;

-Alteração no traçado do sistema viário, inclusive atualização do traçado da Via do Contorno Municipal, que foi alterado recentemente conforme resolução n°52 da CEPD.

Finalizada a apresentação da proposta do Plano Urbanístico, foi esclarecido pela Sra. Ana Carolina, quais serão os próximos passos para continuidade da alteração, sendo necessária a análise urbanística pelo setor de Planejamento Urbano, visto que a proposta inclui alterações significativas na área da OUC, solicitação de parecer da SEMMAD e da Transbetim, devido às alterações de Áreas de Interesse Ambiental e traçado do sistema viário.

Ficou esclarecido que após todas as análises necessárias e obtenção dos pareceres, o Plano Urbanístico retornará para votação no Conselho, e em seguida, se aprovado, será necessário o procedimento para atualização da lei junto à Câmara.

9 – Assuntos gerais e encerramento:

Considerando o cumprimento da pauta desta reunião, foi aberta a palavra aos demais membros presentes para a discussão de assuntos gerais relacionados à OUC Nova Betim. Não havendo novas manifestações, procedeu-se ao encerramento da reunião.

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

Assinam a presente ata:

Membros do Conselho:

1. Júlio César Souto Batista - Titular; (AUSENTE)

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PEIXOTO DE FARIA
Data: 16/06/2026 10:26:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Leonardo Peixoto de Faria - Suplente; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA DE CARVALHO PERDIGAO
Data: 15/06/2026 16:27:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3. Ana Carolina de Carvalho Perdigão - Titular; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID NAYARA BRITO GONCALVES
Data: 15/06/2026 16:55:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4. Ingrid Nayara Brito - Suplente; _____

5. Gustavo Filipe Dutra - Suplente; (AUSENTE)

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JANAINA CERASO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2026 09:52:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6. Carolina Janaina Ceraso de Oliveira – Titular; _____

7. Gustavo Henrique Pereira da Silva - Suplente; (AUSENTE)

8. Lucas Ferreira Santos - Titular; (AUSENTE)

Documento assinado digitalmente
gov.br NAYARA GOMES AGAIPOS
Data: 25/06/2026 09:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9. Nayara Gomes Agaipos - Suplente;_____

10. Adriano Nascimento Manetta - Titular; (AUSENTE)

11. Marcos Andrade dos Santos - Suplente; _____

MARCOS ANDRADE DOS SANTOS:63941040600
Assinado de forma digital por MARCOS ANDRADE DOS SANTOS:63941040600
Dados: 2026.06.25 16:19:16 -03'00'

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM**

12. Eloi Lacerda de Oliveira Neto - Titular; (AUSENTE)

13. Eloi Vasconcelos Lourenço de Oliveira - Suplente; (AUSENTE)

14. Handerson Araújo de Souza - Titular; (AUSENTE)

15. Luiz Alberto de Castro Tito - Suplente; Luiz Alberto de Castro Ti _____

16. Fernovedes Clareth Silva - Titular (AUSENTE)

17. Cinara Elaine da Fonseca Amaral - Suplente; ; (AUSENTE)

18. Ivanildo da Conceição Teixeira - Titular; (AUSENTE)

19. Paulo Alves Cirino - Suplente; (AUSENTE)

Servidores da Prefeitura de Betim e demais convidados:

1. Ester Rafaela Rocha Costa - SEDURB _ gov.br Documento assinado digitalmente ESTER RAFAELA ROCHA COSTA Data: 16/06/2026 09:23:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA Data: 03/07/2026 09:45:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Pedro Souza - RT - ORION _____

Clicksign c8933b02-a7d8-44ad-94aa-6615c196503c

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3237
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 018/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado “Inhotim AeroCity - PBZPA linhas” (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 10 (dez) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 0032076**, de responsabilidade das analistas Ester Rafaela Rocha Costa e Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3237
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO I - AD REFERENDUM - Nº. 29 - DLE - 10/07/2026 - MEMO Nº 0032076

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	EVALDO VALENTE MOREIRA	85/2026	Regularização	Residencial	1	2	767,00m	3,75m	770,75m	Interna (843,00m)	72,25m	Análise Documental
2	RONAN AUGUSTO DA CRUZ	124/2026	Aprovação	Residencial	2	1	805,10m	9,20m	814,30m	Externa (918,00m)	103,70m	Análise Documental
3	DANIEL HENRIQUE DE SOUSA LARA	278/2026	Aprovação	Residencial	1	1	788,45m	5,70m	794,15m	Externa (918,00m)	123,85m	Análise Documental
4	LEANDRO SILVA DE SOUZA	313/2026	Aprovação	Residencial	2	1	792,30m	9,55m	801,85m	Externa (918,00m)	116,15m	Análise Documental
5	MARCUS VINICIUS DE MELO ROCHA	392/2026	Aprovação	Residencial	1	1	788,45m	5,80m	794,25m	Externa (918,00m)	123,75m	Análise Documental
6	UNIÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	403/2026	Aprovação	Residencial	3	2	863,62m	9,22m	872,84m	Externa (918,00m)	45,16m	Análise Documental
7	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	500/2016	Aprovação e regularização	Comercial	6	2	802,00m	22,18m	824,18m	Cônica (871,00m)	46,82m	Análise Documental
8	ANDERSON GUILHERME AVELAR	458/2026	Aprovação	Residencial	3	2	768,0m	8,62m	776,62m	Externa (918,00m)	141,38m	Análise Documental
9	MILTON MACHADO	459/2026	Aprovação	Residencial	2	2	794,0m	8,80m	802,80m	Externa (918,00m)	115,20m	Análise Documental
10	ELENICE FLORENTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	482/2026	Aprovação	Residencial	1	1	764,66m	5,80m	770,46m	Externa (918,00m)	147,54m	Análise Documental

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

---

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 1 (um) processo analisado pela Divisão de Estudo de Impacto de Vizinhança, encaminhados por meio do **Memorando EIV nº 0014087**, de responsabilidade do supervisor Hítalo Samuel da Silva Souza, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - Nº. 01 - EIV - 22/06/2026 - MEMO Nº 0014087

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	RCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	260/2025	EIV - Parcelamento do solo	Comercial / Industrial	4	7	778,00m	37,60,m	815,60m	Externa (918,00m)	97,00m	Hítalo

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3237
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 10 de julho de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves
Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Câmara Municipal de Betim – PAC nº CMB0012/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e kit lanches para atendimento aos participantes dos eventos institucionais da CMB. Sessão pública: 30/07/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações: pregao@camarabetim.mg.gov.br – 10/07/2026.

Av. Governador Valadares, 241 - Centro - Betim - Cep: 32600-115
Fone: (31) 2010-3417

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim.

Assunto: Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº CMB0031/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Stark tecnologia e Facilities Ltda – PAC nº 0040/2023 e à Concorrência nº 001/2023 – Constitui objeto do presente termo o decréscimo de 0,001308% (treze milionésimos e oito décimos de milionésimos por cento) sobre o valor do contrato originário de prestação de serviços de conservação, recepção e apoio, sob o regime de execução indireta. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 54,48 (cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de 19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027, sobre o contrato originário. O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 362.517,62 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). A redução estimada da despesa para o presente exercício, na importância de R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correrá da anulação parcial do empenho nº 0101000120/2026, da dotação orçamentária n.º 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.37/1500000 – Locação de Mão-de-Obra. – Operacionalização dos Serviços Administrativos. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende – Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Jane Souza Barbosa – Sócia administradora, Data de assinatura em: 06/07/2026.

Câmara Municipal de Betim.

Assunto: **Extrato do 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº CMB0010/2024**, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e a Informador Lato Sensu Ltda, – PAC N.º CMB0011/2024 – Tem como objeto a aplicação de reajuste de 4,39%, **(**quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), sobre o valor do contrato originário de prestação de serviços de comuns de “informador jurídico”. O valor do presente apostilamento é de R$ 31,62 (trinta e um reais e sessenta e dois centavos), para o exercício de 2026. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 751,62 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), a partir de 22 de maio de 2026. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Betim e Solon Nacif de Paula - Sócio Administrador. Data de assinatura em: 06/07/2026.

Av. Governador Valadares, 241 - Centro - Betim - Cep: 32600-115
Fone: (31) 2010-3417

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PORTARIA Nº309, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, LÍVIA MARIA CORDEIRO do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 310, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, LUCAS EDILEY DA SILVA CIRILO para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador José Gregório da Silva, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 311, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, ANDRÉ AGUIAR LOPES do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 312, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, SAMUEL HENRIQUE XAVIER do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 313, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, SIDENIR APARECIDO COELHO VENTURA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 314, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, ALESSANDRO ABRAS DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 315, DE 1º DE JULHO DE 2026.
Torna sem efeito a Portaria nº 205, de 24 de abril de 2026, referente a nomeação de servidor da Câmara Municipal de Betim.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº205, de 24 de abril de 2026, que nomeou a servidora MARIA EDUARDA DUARTE LACERDA, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico em Informática, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, aprovado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o Edital nº01/2023, por motivo de não ter se apresentado na Diretoria de Recursos Humanos, dentro do prazo legal para posse no cargo para o qual foi nomeada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 316, DE 1º DE JULHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, PALMÉRIO CARDOSO FERREIRA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Rezende Trindade, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, CLABIAN URSULA FIGUEIREDO COURA HORTA LOPES do cargo comissionado de Técnico de Gabinete I - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Rezende Trindade, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 40h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, ISABELA CAROLINA ARAÚJO E SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Rezende Trindade, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete VI - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 319, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, ALCIDES DIAS AVELAR FILHO do cargo comissionado de Assessor de Gabinete V - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Rezende Trindade, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete VI - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 320, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, ISABELLA OLIVEIRA LOPES REZENDE do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Rezende Trindade, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete II - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 321, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, JANY ELIZABET BRUNNO BARBOSA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Rezende Trindade, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete II - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº322, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, FERNANDA LAZZARINI FERNANDES do cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, lotado (a) no (a) Departamento de Apoio às Comissões, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº323, DE 2 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, EDUARDO GARCIA GONÇALVES do cargo comissionado de Assessor Parlamentar II, lotado (a) no (a) Departamento de Apoio às Comissões, a partir de 2 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 2 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº324, DE 2 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, VERLANE APARECIDA FRANÇA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Antônio Afonso Pereira, a partir de 2 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 2 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº325, DE 2 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, LUAN HENRIQUE DA SILVA LEITE do cargo comissionado de Supervisor de Gabinete - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Marcos Antônio Rodrigues, a partir de 2 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 2 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 326, DE 2 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, MOACYR GOMES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Gabinete - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Marcos Antônio Rodrigues, a partir de 2 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 2 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 328, DE 3 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IV - 30h, a partir de 3 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 330, DE 3 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, KEVEN HENRIQUE FERNANDES DA SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete II - 30h, a partir de 3 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 331, DE 3 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, EDMAR MARQUES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete V - 30h, a partir de 3 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 332, DE 3 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, WAGNER DE SOUSA MESQUITA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 30h, a partir de 3 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PORTARIA Nº 333, DE 3 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, RODRIGO AUGUSTO DA SILVA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete II - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, a partir de 3 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 334, DE 3 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, JOSÉ ROBERLANDIO CALHEIRO LACERDA do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Antônio Afonso Pereira, para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar II, lotado (a) no (a) Departamento de Apoio às Comissões, para assessorar a Comissão de Saúde, a partir de 3 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº336, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor JIMMY JUVÊNCIO SARAIVA, matrícula nº01002, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº337, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor JONATHAN PIRES DA SILVA, matrícula nº01005, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº338, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor WANDERSON GUIMARÃES SANTOS, matrícula nº08346, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº339, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter temporário, a extensão da jornada de trabalho do servidor ROBERT EUSTÁQUIO DOS ANJOS, matrícula nº01008, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-A da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor receberá seus vencimentos no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do art. 20-A da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, durante o período que perdurar a alteração da jornada.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº340, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho da servidora REGINA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº01709, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, a servidora será reenquadrada no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos da servidora passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº341, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor ALISSON FERNANDO DE PAIVA SANTOS, matrícula nº01015, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº342, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor CLÁUDIO JUNIOR DE MIRANDA, matrícula nº01015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº343, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor OSMAR GONÇALVES DINIZ JUNIOR, matrícula nº00937, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, o servidor será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidor passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº344, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter temporário, a extensão da jornada de trabalho da servidora KÁTIA APARECIDA SILVEIRA SOUZA, matrícula nº01013, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-A da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, a servidora receberá seus vencimentos no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos do servidora passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do art. 20-A da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, durante o período que perdurar a alteração da jornada.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº345, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor LOURDES APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº00940, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, a servidora será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos da servidora passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº346, DE 3 DE JULHO DE 2026.
Altera a Jornada de Trabalho de servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim, nos termos da Resolução nº944, de 30 de novembro de 1999.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor e a justificativa apresentada pela chefia imediata; e
Considerando a compatibilidade da alteração de jornada com as atribuições do cargo, resolve:
Art. 1º Fica deferida, em caráter definitivo e irretratável, a migração da jornada de trabalho do servidor WAGNER AUGUSTO ÁLVARES DE FREITAS, matrícula nº01004, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.179, de 9 de junho de 2026, regulamentada pela Portaria nº303, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, a servidora será reenquadrado no nível e padrão correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, observado o posicionamento funcional constante dos registros da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º Os vencimentos da servidora passarão a corresponder ao nível e padrão da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre eles todos os benefícios e vantagens legalmente previstos, na forma do § 3º do art. 20-B da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999.
Art. 4º A alteração de jornada produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, correspondente ao primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do pedido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 3 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS:04519125600
Assinado de forma digital por EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS:04519125600
Dados: 2026.07.10 16:03:32 -03'00'

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 10/07/2026 23:35:14